

EDITAL Nº 001-2021

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

RECEBIMENTO: DIA 30/04/2021 - HORÁRIO: 09:00 hs - ABERTURA: 03/05/2021 - HORÁRIO: 10:00 hs

OBSERVAÇÃO.: Cadastro obrigatório das empresas concorrentes até o dia 27/04/2021 através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScg-7bWne15y9ZrlyFUximnULv8etiYjrrAwg5XClnNp1fYtQ/viewform?usp=pp_url

LOCAL: Sala de licitações da Estação Conhecimento de Serra, localizada à Av. Meridional, s/n - Cidade Continental - Serra ES - CEP 29.163-512.

O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA (NDHE-SERRA), com sede na Av. Meridional, sn- Bairro Cidade Continental – Município de Serra/ES, com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.121.615/0001-92 isenta de Inscrição Estadual, torna publico aos interessados do ramo pertinente, a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade de Tomada de preço** do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Empreitada Global**, a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e das condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS E SERVIÇOS NA ESTAÇÃO CONHECIMENTO DE SERRA – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2596.0477499-90.

1.1 - O valor estimado da obra, conforme disposto no **Anexo II-A** deste edital, é de: **R\$ 1.126.053,09 (Hum milhão, cento e vinte e seis mil, cinquenta e três reais e nove centavos).**

2 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Esta licitação se processa no tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital. O objeto será executado sob regime de **Empreitada Global**. Os valores obtidos referem-se a execução dos serviços com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, e o pagamento deverá ser por medição dos serviços efetivamente executados.

2.2 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2.1 - As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico para a execução do objeto acima descrito.

2.2.2 - Ficam a cargo do participante vencedor a elaboração de todos os demais projetos que se fizerem necessários para a execução das obras e serviços decorrentes do objeto deste Processo de Licitação. Estes deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do NDHE-SERRA, antes da sua execução.

2.2.3 - O participante vencedor cederá ao NDHE-SERRA os direitos patrimoniais referentes a todos os projetos, para utilização em obras futuras que vierem a ser executadas com base no mesmo projeto arquitetônico concebido no presente Edital.

2.3 - Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, as normas do Edital prevalecerão sobre as dos seus anexos e as normas da ABNT sobre as instruções e catálogos dos fabricantes. Caso persistam as divergências entre os documentos, as mesmas serão submetidas à apreciação do NDHE-SERRA, a quem caberá dirimí-las.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas a participar do presente certame as empresas regularmente Constituídas e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

3.2 - O Edital e seus anexos estão disponíveis para “download” na internet em página segura da NDHE-SERRA. Para acessar a página, os interessados deverão acessar o site estacaoconhecimentodeserra.org – aba “notícias”.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - Suspensa ou impedida de participar em licitação;

3.3.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3.3 - Em consórcio;

3.3.4 - Com falência decretada.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA VISTORIA

4.1 - A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de profissional indicado pelo NDHE SERRA, **até o quinto dia útil**, anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes.

4.2 - A visita técnica será de responsabilidade do engenheiro civil, devidamente credenciado pela licitante e deverá ser agendada previamente junto ao NDHE SERRA pelo telefone 27 3298 7100, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, obrigatoriamente até o dia 23 de abril de 2021.

4.3 - O Atestado de Visita Técnica (**ANEXO IV – Modelo do Termo de Vistoria**) será emitido por profissional indicado pelo NDHE SERRA.

4.4 - Se ainda permanecerem dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital, seus anexos e outros assuntos relacionados a este Processo de Licitação, as mesmas deverão ser encaminhadas ao NDHE-SERRA, por meio de mensagem eletrônica para coord.adm@estacaoconhecimentodeserra.org, até às 16:00 horas do dia 28 de abril de 2021. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Para participar os interessados deverão apresentar, até às **17:00 horas** do dia **30 de abril de 2021**, na Estação Conhecimento de Serra, situada na Avenida Meridional – SN – Cidade Contintanental (Setor Europa) – Serra/ES – CEP 29.163-512, envelopes sendo: **envelope nº 1** para a **Documentação** exigida para habilitação, e **envelope nº 2** para a **Proposta** de Preço da obra, opacos, lacrados e rubricados, endereçados ao NDHE SERRA. Os envelopes deverão ser identificados conforme modelo de etiquetas abaixo:

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA
LICITAÇÃO nº 001/2021 - NDHESERRA
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA e CNPJ)

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA
LICITAÇÃO nº 001/2021 - NDHESERRA
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO
(NOME DA EMPRESA e CNPJ)

6 - DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 - Esse envelope deverá ser apresentado conforme modelo abaixo: **Envelope 1 -“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) única via, contendo obrigatoriamente os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do proponente licitante, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação oficial.

7.2 - Capacidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de projetos de engenharia. Toda a documentação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 - Regularidade Fiscal

- a)** Registro ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- b)** Atestado ou Certidão de Aptidão expedido em nome da participante, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrada em qualquer uma das regiões do CREA, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto deste Processo de Licitação, contendo, no mínimo, as características de maior relevância e valor significativo (anexar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA em que conste a participante como executora dos serviços).
- c)** - Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes à do objeto deste Processo de Licitação (anexar a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato social da empresa, a fim de comprovar que o mesmo faz parte do quadro permanente).
- d)** - Comprovação, fornecida pelo NDHE- SERRA, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Processo de Licitação, nos moldes do ANEXO IV deste Edital.
- e)** - Declaração informando não possuir em seu quadro de funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos moldes do ANEXO VII deste Edital.
- f)** - Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, nos moldes do ANEXO V deste Edital.
- g)** - Não poderão participar deste Processo de Licitação, direta ou indiretamente, empresa que possua em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- h)** - Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em papel tamanho A4 (preferencialmente), em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por certificação digital.
- i)** - Cada participante será representado por apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Licitação, respondendo por sua representada.
- j)** - Qualquer manifestação em relação a este Processo de Licitação fica condicionada à apresentação do documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade de representar a empresa e documento de identidade.
- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não inabilitará a participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, exceto em caso de recurso.
 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- k)** Atestado de Vistoria Técnica (**ANEXO IV**), exigida no item 4.1

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pela pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há **60 (sessenta)** dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

7.5.2 – Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses

da data limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 1) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4); Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1).
 - 2) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.
 - 3) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4).
 - 4) Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme Resolução CFC 563/83, NBC T 2.1.5; art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76.
 - 5) Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

- b) Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43 da lei 8.666/93. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- c) As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.
- e) No caso da análise da documentação apresentada ser considerada insuficiente para caracterizar a comprovação de qualificação econômico-financeira, à critério do NDHE-SERRA, será exigida da empresa vencedora da licitação uma garantia da execução do objeto e fiel cumprimento do CONTRATO, de acordo com uma das modalidades

estabelecidas no § 1º do Art 56, da Lei 8.666/93) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

7.5.3– Comprovação de capital mínimo não inferior a 10% do valor da obra.

7.6 – Declarações

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (**MODELO ANEXO VII**), assinada pelo representante legal do licitante;

b) - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (**MODELO ANEXO V**), assinada pelo representante legal do licitante;

Os documentos apresentados deverão atender às formalidades previstas no caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação pelo NDHE SERRA.

Os documentos que **não possuem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, **deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura dos envelopes, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade na documentação acima inabilitarão a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

7.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contida em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho pelo participante. O envelope deverá conter, em uma das faces da parte externa, os seguintes dizeres:

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA
LICITAÇÃO nº 001/2021 - NDHESERRA
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA e CNPJ)

8- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a proponente licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do NDHE SERRA, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.2 - Este envelope deverá ser apresentado conforme modelo abaixo: **Envelope 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA
LICITAÇÃO nº 001/2021 - NDHESERRA
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO
(NOME DA EMPRESA e CNPJ)

8.2.1 - Carta – Proposta impressa em papel timbrado do participante, contendo seu endereço, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;
- b) **Planilha de quantitativos de preços unitário e total - Modelo Anexo II**, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório, decididamente assinada por profissional habilitado, de acordo com o contido no Art. 14 da Lei nº 5.194/66.
- c) Prazo de validade da proposta comercial que **não poderá ser inferior a 60 dias**, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 2.2, cronograma de execução constante no Anexo II-B e cláusula 11 deste edital;

8.2.2 - A carta-proposta deverá, ainda, conter as seguintes declarações expressas:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços.
- b) Aceitamos todas as condições impostas no Edital de LICITAÇÃO Nº 001/2021 NDHE-SERRA e seus anexos.
- c) Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital de LICITAÇÃO Nº 001/2021 NDHE-SERRA.
- d) A proposta compreende todos os serviços descritos no Anexo I – Memorial Descritivo, incluindo todas as despesas com mão-de-obra, materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
- e) Temos conhecimento que o Orçamento Estimado (ANEXO II) apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada item, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos. Segundo metodologia própria, avaliamos e adotamos os nossos próprios valores.

8.2.3 -Proposta de Orçamento Descritivo detalhado e elaborado no mesmo modelo adotado no Orçamento Estimado (ANEXO II), compreendendo Quadro de Quantitativo de Preços (QQP), Cronograma de Execução e Cálculo de BDI, para os serviços previstos no objeto deste Edital, com quantidades e preços (unitários, parciais e totais) de todas as etapas de serviços.

8.2.4 - Os preços para instalação, mobilização/desmobilização, registros, licenças e outros custos de responsabilidade do participante do Processo de Licitação deverão ser discriminados em itens separados. No caso de não constarem da proposta, serão considerados com custos embutidos no preço global apresentado.

8.2.5 - O Orçamento Estimado (ANEXO II-A) apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados e meramente informativos. Cada participante deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar os seus próprios valores. A eventual diferença entre o quantitativo executado e aquele constante da proposta não será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.

8.2.6 - O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração o fato de que os serviços objeto deste Edital deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do participante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Termo de Referência, nas especificações técnicas e no orçamento estimativo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

8.2.7 - Quadro de composição do BDI (ANEXO II-C), Planilha de Tributos Incidentes e Tabela de Encargos Sociais utilizados na formulação do orçamento.

8.2.8 - Cronograma físico-financeiro (ANEXO II-B) para execução dos serviços do objeto deste Edital, dentro do prazo proposto, dele constando todas as etapas dos serviços integrantes da folha resumo do orçamento proposto.

8.2.9 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

8.2.10 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e o respectivo endereço;

8.2.11 - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

8.2.12 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, desde que observadas as condições dispostas no projeto básico, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.2 - Se a proposta de PREÇO não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao Menor Preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.3 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.3.4 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.3.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.3.6 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.3.7 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o PREÇO.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

9.4.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

9.4.3 - Apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.4 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item 9.2. e em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da lei 8.666/93.

9.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

9.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais e sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9.10 - Concluído o julgamento das propostas, com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto do Processo de Licitação pelo representante do NDHE-SERRA por meio de despacho no Mapa de Adjudicação, assinado pelos membros do NDHE-SERRA.

9.11 - A homologação será caracterizada pela autorização para contratação, a ser expedida pela Fiscalização da CAIXA, após a apresentação do Processo de Licitação e da documentação de habilitação.

10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Prazo de Início:

10.1.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços decorrentes do objeto deste Processo de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

10.1.2 - O participante vencedor, até a data da assinatura do contrato, deverá apresentar ao NDHESERRA, para aprovação, o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) definitivo(s) e os parcelamentos contratuais. Para isto, deverá entrar em contato com a Administração do NDHESERRA, a fim de receber orientação sobre a confecção dos mesmos.

10.1.3 - Cada etapa contratual corresponderá a uma barra no cronograma físico- financeiro, com duração máxima de 30 (trinta) dias corridos. Os serviços com duração superior a 30 (trinta) dias corridos poderão ser divididos em tantas parcelas quantas forem necessárias.

10.1.4 - Após aprovados, o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) definitivo(s) e os parcelamentos contratuais passarão a fazer parte integrante do contrato.

10.2 – Prazo de Conclusão

10.2.1 - O prazo total para conclusão do objeto deste Processo de Licitação será conforme o Calendário estimativo constante do Anexo II-B – Cronograma Físico Financeiro. Terá início na data da expedição da Ordem de Serviço e findar-se-á na data em que a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE quanto à conclusão dos serviços, desde que a Fiscalização considere os serviços em condições de ser recebida provisoriamente.

10.3 - Prazo de Vigência Contratual

10.3.1 - O prazo de vigência contratual será obtido acrescentando 30 (trinta) dias corridos ao prazo total para conclusão do objeto deste Processo de Licitação, para permitir a concretização dos recebimentos provisório e definitivo.

10.3.2 - A critério do Contratante, poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11- DOS PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação das medições mensais dos serviços, com data inicial correspondente a da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro dos trabalhos e a entrega do relatório mensal emitido pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento

da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada da documentação exigida e do atestado de inspeção dos serviços prestados.

11.2 - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social.

11.3 - Caso os valores não tenham sido discriminados na proposta comercial, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

11.4 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

11.5 - O NDHESERRA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.6 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço global contratado em parcelas estabelecidas em cronograma físico-financeiro.

11.7 - Após a notificação, pela CONTRATADA, de etapa do serviço concluída, a CONTRATANTE deverá proceder a aferição em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

11.8 - A CONTRATANTE providenciará o pagamento de parcela concluída, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da aferição dos serviços constantes desta.

11.9 - O pagamento da primeira parcela do valor global contratado ficará condicionado à apresentação dos documentos abaixo relacionados, com as devidas taxas pagas pela CONTRATADA:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico;
- Todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a execução do serviço.

11.10 - Atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo.

11.11 - Dos pagamentos, serão realizadas as retenções obrigatórias previstas na legislação tributária.

11.12 - Os itens não executados inteiramente serão pagos por medição até o valor da proposta. Se na proposta houver erro para menos na quantidade do serviço, o valor a faturar será obtido por regra-de-três, considerando os seguintes valores:

Quantidade de Proposta (QP), Quantidade Real de projeto (QR), Quantidade Medida (QM) e Quantidade a Faturar (QF). A Quantidade a Faturar (QF) será calculada pela fórmula:

$$QF = (QM \times QP) / QR$$

Obs.: Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a **matrícula da obra junto ao CREA, ao INSS**, e, mês a mês, a prova de recolhimento do **INSS** e o do **FGTS**, este acompanhado da

relação nominal dos empregados alocados na obra, bem como de todos os encargos trabalhista, se for o caso. A contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura as **certidões** negativas do **FGTS, INSS e CNDT**.

12- FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta dos recursos orçamentários do NDHE-SERRA, obtidos através da Lei de Incentivo ao Esporte, processo nº 58701.004923/2012-65 e Termo de Compromisso Caixa nº 0477449-90/2017.

13 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

13.1 - O participante vencedor será convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de aprovação pelo NDHESERRA do Processo de Licitação, para assinar o contrato e terá prazo igual para firmá-lo.

13.1.1 - O participante vencedor só poderá contratar o objeto deste Processo de Licitação com o NDHE-SERRA se estiver com a documentação obrigatória válida na data da assinatura do contrato e se não estiver incluído no Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), em cumprimento ao disposto no inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522/02.

13.1.2 - A CONTRATANTE poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o participante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Processo de Licitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira ou a regularidade fiscal daquele participante.

13.1.3 - É facultado ao NDHESERRA, quando o participante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Processo de Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.1.4 - O participante vencedor ficará obrigado a confirmar, por escrito, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar os serviços decorrentes da execução do objeto deste Processo de Licitação, anexando os currículos dos engenheiros e técnicos de nível médio a empregar nos serviços no caso de substituição destes profissionais.

13.1.5 - Na contratação de mão de obra, 80% (oitenta por cento) da equipe a ser contratada deverá ser de moradores da região metropolitana da Grande Vitória, prioritariamente do Município da Serra/ES.

13.2 - Para que a proposta do participante vencedor seja incorporada ao contrato, erros, porventura existentes, serão assim corrigidos:

13.2.1 - Se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta diminuirá.

13.2.2 - Se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta não será alterado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - Na execução dos serviços de que trata este Edital serão rigorosamente obedecidos o Memorial Descritivo e as condições neles estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.

14.2 - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão, caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira.

14.3 - A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos seus interesses.

15 - DOS TERMOS ADITIVOS

15.1 - O preço global pelo qual será contratado o objeto deste Processo de Licitação, bem como o prazo de execução, poderão oscilar para mais ou para menos, mediante a lavratura de termos aditivos ao contrato, nos casos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para ajustar o planejamento de execução dos serviços.

15.2 - Os termos aditivos a que se refere o item anterior serão objeto de orçamentos específicos baseados nos preços unitários da proposta original, exceto nas situações descritas a seguir.

15.2.1 - No caso da existência de erros no orçamento do participante vencedor, serão considerados, nos orçamentos específicos para os termos aditivos, os seguintes procedimentos quanto à adoção de CUSTOS UNITÁRIOS:

- a)** No caso previsto em 13.2.1, será considerado o CUSTO UNITÁRIO apresentado no orçamento do participante vencedor.
- b)** No caso previsto em 13.2.2, será considerado o quociente do valor TOTAL do item pela QUANTIDADE, sendo ambos os valores constantes do orçamento do participante vencedor.
- c)** Sempre que houver erro significativo para menos no quantitativo, inclusive na alínea "b" anterior, correspondendo a um CUSTO UNITÁRIO anormalmente elevado, este terá que ser repactuado.

15.2.2 - Quando o termo aditivo tiver como objeto a modificação de especificação que implique em variação de custos, a elaboração do orçamento correspondente obedecerá à seguinte metodologia:

- a)** Serão pesquisados no mercado os VALORES ATUAIS dos serviços substituídos e substitutos. A diferença de preços, nesta mesma data, é que será deflacionada pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) pleno, para a data de referência dos preços contratados e a esses acrescida.
- b)** As quantidades dos serviços substituídos, que estejam cotadas a menor na proposta original da CONTRATADA, serão consideradas na memória de cálculo do termo aditivo como crédito da CONTRATANTE, com os seus valores corrigidos em função dos projetos e especificações que lhe derem origem.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

16.1.1 - Executar os serviços referentes ao objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.

16.1.2 - Fornecer todos os materiais, executar todos os serviços, adquirir e instalar os equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do contrato e com a legislação pertinente.

16.1.3 - Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem.

16.1.4 - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os documentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

16.1.5 - Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

16.1.6 - Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

16.1.7 - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e motivadamente, exigir a substituição de qualquer pessoa do local de serviços cuja permanência naquele local seja considerada indesejável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.8 - Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando tais normas não estiverem sendo cumpridas. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

16.1.8.1 - A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança prevista neste Edital.

16.1.9 - Permitir e facilitar, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.

16.1.10 - Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a execução dos serviços.

16.1.11 - Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

16.1.12 - Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

16.1.13 - Indenizar os danos e prejuízos aludidos no item anterior, nos termos da legislação específica.

16.1.14 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato como Responsável Técnico.

16.1.15 - Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

16.1.16 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da Fiscalização da CONTRATANTE motivo de exclusão ou redução desta responsabilidade.

16.1.17 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ação da fiscalização pela CONTRATADA.

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previstos no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aplicar-se-á ao ADJUDICATÁRIO multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.2.1 – Advertência

18.2.2 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Termo de Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa dos serviços, por dia de atraso no cumprimento do prazo para a execução de etapa prevista no cronograma dos serviços.
- c) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Termo de Contrato, por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelos itens anteriores.
- d) até 10% (dez por cento) do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Edital, independentemente da obrigatoriedade de refazimento do serviço ou da substituição do material ou equipamento.
- e) esgotado o prazo para a retirada do material rejeitado, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do material, por dia de armazenamento excedente.

18.3 - Todas as sanções de que trata este item são entendidas como independentes e cumulativas.

18.4 - As multas deverão ser recolhidas por depósito em conta a ser informada pelo NDHESERRA, cujo comprovante deverá ser entregue no NDHESERRA dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança diária de juros moratórios, a partir deste prazo.

18.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso esta tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

18.6 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime de eventual reparação de perdas e danos, que do seu ato venham a acarretar.

18.7 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, por força de impedimentos efetivamente constatados, sem responsabilidade da CONTRATADA.

18.8 - Para que seja aceita a prorrogação de prazo, os impedimentos referidos no item anterior deverão estar clara e perfeitamente descritos na solicitação, nos Relatórios Gerenciais e certificados pela Fiscalização da CONTRATANTE, no mais curto prazo possível, nesse próprio documento.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, reconhecendo-se os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, sem que a CONTRATADA caiba direito à indenização, nos casos de sua inexecução total ou parcial, nas condições a seguir:

- a)** Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
- b)** Caução ou utilização do Termo de Contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c)** Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

19.2 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de dar por rescindido o contrato quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, cumulativamente, 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - A CONTRATANTE receberá os serviços da CONTRATADA em duas etapas: a provisória e a definitiva.

20.2 - Quando o objeto deste Edital ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.

20.2.1 - O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO só será lavrado após a CONTRATADA executar:

20.2.1.1 - A correção de todos os documentos solicitados.

20.2.1.2 - O fornecimento de toda a documentação de legalização dos projetos em todas as esferas.

20.2.1.3 - Os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos dentro do prazo de conclusão fixado no Termo de Contrato.

20.3 - A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para a substituição ou correção dos serviços rejeitados. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser sancionada conforme previsto nos itens 17 e 18 deste Edital.

20.4 - Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva. Nessa

ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

20.5 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela solidez e segurança dos serviços, desde que se constate danos estruturais e vícios, que venham a se revelar nesse período, não resultantes de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.6 - Na data de lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO inicia o prazo de responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1 - Caberá recurso administrativo das decisões emanadas do NDHESERRA em qualquer fase da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.

21.2 - O recurso será dirigido ao NDHESERRA, mediante protocolo do recurso, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 5.1 acima, no prazo legal, dirigidas ao NDHE SERRA, no prazo legal.

22 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 O NDHE SERRA poderá, por interesse público, sem que à proponente caiba direito à indenização, revogar a presente licitação no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la, caso sejam identificados no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidade devidamente comprovada.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Ao NDHESERRA reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo de Licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos participantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

23.2 - Em caso de revogação, os participantes terão direito de receber a documentação de habilitação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida ao NDHESERRA.

23.3 - Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos decorrentes do objeto deste Processo de Licitação.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a licitação deverão ser solicitados, até o dia **28 de abril de 2021**, por escrito e encaminhado ao NDHESERRA através do e-mail: coord.adm@estacaoconhecimentodeserra.org.

23.5 - A proponente vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, oriundos da necessidade de execução deste objeto, os quais correrão por sua conta exclusiva.

23.6 - Ao NDHESERRA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar, total ou parcialmente, da execução dos trabalhos aqui propostos.

24 - DOMICILIO E FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, foro da cidade de Serra/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 – ANEXOS

Fazem parte deste edital os anexos a seguir relacionados:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Orçamento Estimado

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Serra/ES, 01 de abril de 2021.

Ana Angélica Correa Valpassos Motta
Diretora Executiva

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, VESTIÁRIOS E SERVIÇOS NA ESTAÇÃO CONHECIMENTO DE SERRA**

PROJETO: ESTAÇÃO CONHECIMENTO DE SERRA

ASSUNTO: ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS
--

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROJETOS COMPLEMENTARES

Serão desenvolvidos os projetos das áreas externas e suas interligações com o edifício englobando as seguintes modalidades:

- a) Rede de energia e Iluminação externa;
- b) Drenagem das águas pluviais;
- c) Infraestrutura externa de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) Paisagismo e irrigação e limpeza;
- e) Acessibilidade

O projeto de fundações será desenvolvido considerando-se o resultado dos ensaios de sondagem do subsolo e as especificações técnicas.

O projeto estrutural será detalhado e seguirá as definições do projeto de arquitetura e as especificações técnicas.

Os projetos de instalações hidrosanitárias, elétricas, pára-raios e proteção contra incêndio e emergência serão detalhados e seguirão as definições do projeto de arquitetura, as definições das concessionárias, órgãos responsáveis locais e as especificações técnicas.

Todos os projetos deverão seguir as normas da ABNT, apresentar as devidas ART's e serão aprovados pela Fiscalização e pelos autores do Projeto Arquitetônico.

ENSAIOS E TESTES

As especificações dos materiais, serviços deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, ou órgãos de normatização reconhecidos.

O Construtor deverá apresentar os ensaios de conformidade dos materiais e serviços executados

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes, tocos de árvores, pedras e escombros.

Periodicamente será procedida a remoção de todo o entulho e detrito que se venha a acumular no terreno, em decorrência da execução da obra. Os resíduos sólidos provenientes de eventos relacionados à obra são de responsabilidade do construtor nos processos de recolha, acondicionamento e destinação final.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caberá exclusivamente ao Construtor todas as providências e despesas correspondentes a instalação da obra, tais como equipamentos, máquinas, ferramentas, e quando necessário, ligações provisórias de água e energia, placas, regularização da obra junto aos Órgãos competentes, tapumes, barracões, escritórios, etc.

1.2.1 BARRACÃO

O barracão será dimensionado pelo Construtor para abrigar: escritório de Fiscalização e administração da obra com sanitário, vestiário e sanitários de operários e almoxarifado.

Antes da execução dos barracões, será submetido à apreciação da Fiscalização, o estudo da localização e da distribuição interna dos compartimentos, os quais deverão ser dotados de vãos de ventilação adequados.

1.3 LOCAÇÃO

A locação da obra será feita rigorosamente de acordo com os projetos, utilizando-se gabaritos de madeira, onde serão marcadas todas as cotas de planta baixa, ou através de instrumentos de precisão quando necessário.

Antes do início dos trabalhos serão verificados todos os níveis constantes das plantas, relacionadas a um RN fixo, devendo ser corrigido todo e qualquer engano de alinhamento ou nível por ventura existente.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e a presente Especificação.

1.4 MOVIMENTO DE TERRA

O Construtor executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em planta, serão regularizadas de modo a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

1.4.1 ESCAVAÇÕES

As escavações que se fizerem necessárias, serão executadas de acordo com as cotas apresentadas no projeto e com a natureza do terreno. Sempre que se fizer necessário, o Construtor deverá prever o esgotamento e o escoramento das cavas, a fim de que sejam preservadas a segurança e a integridade física dos operários e edificações vizinhas.

As canalizações de instalações porventura encontradas por ocasião dos trabalhos de escavação ou qualquer movimento de terra, serão removidas e/ou repostas pelo Construtor.

Os taludes receberão um capeamento protetor a fim de se evitar futuras erosões, podendo ser utilizado grama ou outro material que a substitua.

1.4.2 ATERROS

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, dentre o disponível no local ou proveniente de jazidas devidamente regularizadas, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, devidamente umedecidas e apiloadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

No caso de locais e vias domiciliares destinadas a suportarem sobrecargas excessivas como pátios externos sujeitos ao trânsito de veículos, estacionamentos, etc., o dimensionamento do pavimento será objeto de projeto específico, obedecido a normatização pertinente.

1.4.3 TRANSPORTE

Ficam a cargo do Construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de movimento de terra, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

2 INFRAESTRUTURA

2.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Qualquer modificação no projeto, autorizada ou não implicará na imediata baixa da ART vinculada ao projeto. O construtor deverá providenciar a nova ART e todos os elementos do projeto alterado que deverá ser entregue ao Proponente, anteriormente à execução dos serviços.

Para efeito destas especificações entende-se por fundações os seguintes elementos: blocos, sapatas, baldrame e brocas.

As fundações deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas pertinentes, em especial as da ABNT.

A execução das fundações implicará na responsabilidade do Construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Caberá ao Construtor investigar a ocorrência de meios agressivos no subsolo, e caso constatado comunicar imediatamente ao Proponente.

O construtor antes do início dos serviços deverá fornecer ao Proponente o detalhamento executivo dos elementos do projeto necessários a sua apreciação e aprovação.

Antes do lançamento do concreto, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuva, etc.

Em caso de existência de água nas cavas da fundação deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

O fundo da cava deverá ser revestido com uma camada de concreto magro nivelado com espessura de 5 cm a 10 cm.

Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando os solos diretamente como forma lateral.

Compete ao Construtor verificar se o terreno é compatível com a taxa de trabalho adotada no Projeto de fundações, executando os elementos de fundação em camadas do solo que assegurem a estabilidade da obra.

Competirá ao Construtor executar os alicerces ou base de todos elementos complementares do prédio, tais como: muros de arrimo e divisórios, construções secundárias - casa de bombas, abrigos para medidores, etc.- indicados no projeto arquitetônico ou no de instalações elétricas e hidro-sanitárias.

2.1.1 FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

As formas para a execução das peças deverão ser constituídas por tábuas de madeira, com a espessura mínima de 2,5 cm (dois centímetros e meio) e largas de 0,20, 0,25 e 0,30m (vinte, vinte e cinco e, trinta centímetros).

Antes da concretagem, as formas deverão ser rigorosamente limpas, de modo a que, os excessos de solo, sujeiras, restos de materiais, etc. sejam retirados.

Antes do lançamento do concreto, as formas precisam ser molhadas até a sua saturação.

O reaproveitamento de peças de madeira em bruto, só será permitido após a verificação de que, as suas principais características de utilização estejam conservadas e, depende de autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

As dimensões, cotas e níveis das formas, deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura.

As peças de madeira serrada de coníferas em forma de pontaletes, sarrafos e tábuas não poderão apresentar defeitos, como desvios dimensionais (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, encanoamento, nós, rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão além dos limites tolerados para cada classe específica.

As tábuas para reforço e estrado de laje, os sarrafos para engravatamento de 100 x 25 mm (cem por vinte e cinco milímetros) e os pontaletes de escoramento com espessura mínima de 75 mm (setenta e cinco milímetro), serão todos de pinho ou madeira equivalente a 3ª de construção.

A execução das formas e seus escoramentos, deverá garantir o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme o estabelecido no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

Antes da programação da concretagem a CONTRATADA deve solicitar vistoria da FISCALIZAÇÃO, a fim de obter a devida liberação para a sua execução.

2.1.2 ARMAÇÃO EM AÇO CA 50/60

Quando da chegada dos produtos de aço na obra caberá a FISCALIZAÇÃO proceder as seguintes inspeção:

- a) Verificação visual de defeitos como fissuras, esfoliação e corrosão e do comprimento, este último tendo uma tolerância de no máximo 9%.
- b) Verificação da marcação das barras com identificação do fabricante
- c) Ensaio de tração realizado de acordo com as normas técnicas (resistência de escoamento, resistência de ruptura e alongamento)
- d) Ensaio de dobramento realizado conforme as normas técnicas

Quando da marcação para corte deverá ser utilizada trena de aço para medir o comprimento das barras. Após terem sido cortadas e verificadas, as barras terão de ser enfeixadas e etiquetadas para que sejam empilhadas em local adequado. Os feixes devem conter somente tipos e tamanhos idênticos, não sendo recomendável que tenham peso superior a 100 kg.

Deverá ser usado arame recozido nº 18, colocado em intervalos de 3 m, para amarração de feixes longos, e em cada feixe deverão ser fixadas duas etiquetas de material não oxidável. Deverão ser examinadas as barra antes de serem amarradas e certificar-se de que não contenham graxa, ferrugem solta, lama ou argamassa.

As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações detalhadas em projeto executivo, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

As barras laminadas de seção circular e os fios treliçados a serem empregados nas armações, deverão ser de aço comum tipo CA - 50 e CA - 60, classes A e B, FYK = 500 MPa e FYK = 600 MPa respectivamente, conforme qualificações estabelecidas pela ABNT.

Os aços de categoria CA - 50 e CA - 60 não poderão ser dobrados em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

O emprego de aço de características diferente da especificada em projeto, será proibido, salvo em situações especiais, justificadas e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo autor do projeto estrutural, observando-se rigorosamente a equivalência de seção transversal.

As armações poderão ser montadas com antecipação, neste caso, deverão ser guardadas e transportadas cuidadosamente a fim de que não sofram deformações.

Quando da execução da armadura deverá ser observado com rigor pela FISCALIZAÇÃO os itens:

- a) Dobramento das barras
- b) Número de barras e suas bitolas
- c) Posição correta das barras
- d) Amarração e cobrimento

A soldagem em barras da armadura, no sentido de aumentar o seu comprimento somente será executada por especialista e quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A ferragem deverá ser colocada limpa nas formas, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo e graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes bem como o exame da colocação da canalização, elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

Antes da programação da concretagem a CONTRATADA deve solicitar vistoria da FISCALIZAÇÃO, a fim de obter a devida liberação para a sua execução.

A fixação das barras nas formas deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.

O perfeito recobrimento das armaduras deverá ser garantido mediante a utilização de espaçadores, convenientemente distribuído e com a espessura igual a do recobrimento previsto em projeto. Se os calços para concreto forem confeccionados na própria obra, a argamassa para sua fixação consistirá em uma parte de cimento e duas de areia, tendo ainda de conter água suficiente para que se obtenha uma pasta seca, deve-se utilizar arame galvanizado para a sua amarração.

Não será permitido o uso de pedras, pedaços de blocos, tijolos, etc. como calços.

Quando o concreto for aparente os ferros de amarração deverão ser envolvidos por tubos plásticos de Ø 6 a 8 mm, que deverão ser retirados logo após o endurecimento do concreto, evitando-se dessa forma a formação de pontos de ferrugem na superfície do concreto.

2.1.3 CONCRETO

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região.

Se o concreto for preparado fora do local das obras (usinado), o seu transporte deverá ser feito por meio de caminhões apropriados, dotados de betoneiras.

O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já colocado.

Os caminhões betoneira deverão permitir a entrega do concreto no canteiro de serviço, completamente misturado e uniforme.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado.

As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça.

O adensamento do concreto deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto por meio de vibrador.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.

O fornecimento, lançamento, adensamento, cura e controle do concreto, deverão ser executados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações genéricas estabelecidas.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes.

Antes da programação da concretagem a CONTRATADA deve solicitar vistoria da FISCALIZAÇÃO, a fim de obter a devida liberação para a sua execução.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos de estrutura, poderá solicitar provas de carga suplementares, ou outras, para avaliar a qualidade e resistência das peças, com ônus para CONTRATADA.

2.2 SAPATAS

Todas as sapatas isoladas ou contínuas terão forma prismática conforme descrito em projeto e serão confeccionadas em concreto armado.

No caso de sapatas contíguas assentadas em cotas diferentes, dever-se-á concretar primeiramente a sapata situada na cota mais baixa.

As sapatas deverão ser assentadas em superfícies de cavas perfeitamente niveladas.

Caracterização:

- a) Tipo: especificado no projeto estrutural de fundações
- b) Dimensões: especificado no projeto estrutural de fundações
- c) Argamassa/ Traço: especificado no projeto estrutural de fundações
- d) Armadura: especificado no projeto estrutural de fundações

2.3 BALDRAMES

Todos os baldrames terão forma prismática conforme descrito em projeto e serão executados em concreto armado.

Em caso de terrenos inclinados, os baldrames deverão ser executados em degraus, de modo que o fundo da vala deva ser perfeitamente nivelado.

Caracterização:

- a) Tipo: especificado no projeto estrutural de fundações
- b) Dimensões: especificado no projeto estrutural de fundações
- c) Argamassa/ Traço: especificado no projeto estrutural de fundações
- d) Armadura: especificado no projeto estrutural de fundações

2.4 BLOCOS

Todos os blocos terão seção transversal conforme descrito em projeto e serão confeccionados em concreto simples, concreto armado ou concreto ciclópico - concreto simples com adição de até 30% de pedra rachão.

No caso de bloco em concreto ciclópico, as rachas de pedra a serem adicionadas ao concreto deverão ser uniformemente distribuídas e ter dimensões inferiores a 20 cm.

Somente serão admitidas fundações em bloco para cargas concêntricas e não muito elevadas, e onde a taxa admissível do terreno não for muito reduzida.

No caso das tensões de tração no bloco ultrapassar o limite da tensão de tração admissível para o concreto, o bloco deverá ser em concreto armado.

Caracterização:

- a) Tipo: especificado no projeto estrutural de fundações
- b) Dimensões: especificado no projeto estrutural de fundações
- c) Argamassa/ Traço: especificado no projeto estrutural de fundações
- d) Armadura: especificado no projeto estrutural de fundações

2.5 BROCAS

Todas as brocas terão seção transversal conforme descrito em projeto e serão em concreto armado, escavadas manualmente com uso de trado, de seção circular com diâmetro mínimo de 25cm.

A armadura mínima deve ter 1m de comprimento a partir da cota da cabeça da broca e reservar espaçamento compatível com as dimensões dos blocos.

A quantidade de brocas, a resistência do concreto assim como a sua armadura será definida em projeto específico.

Caracterização:

- a) Tipo: especificado no projeto estrutural de fundações
- b) Dimensões: especificado no projeto estrutural de fundações
- c) Argamassa/ Traço: especificado no projeto estrutural de fundações
- d) Armadura: especificado no projeto estrutural de fundações

3 SUPERESTRUTURA

Qualquer modificação no projeto, autorizada ou não implicará na imediata baixa da ART vinculada ao projeto. O construtor deverá providenciar a nova ART e todos os elementos do projeto alterado que deverá ser entregue ao Proponente, anteriormente à execução dos serviços.

Para efeito destas especificações, entende-se por superestrutura os seguintes elementos: pilares, vigas alvenaria e cintas de amarração.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do Construtor por sua resistência e estabilidade, observando-se rigorosamente ao que prescreve a NB-1 da ABNT.

Modificações da estrutura projetada só poderão ser efetuadas após autorização, por escrito, com autenticação do Proponente.

As armaduras não deverão apresentar excesso de oxidação, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência ao concreto. Não poderão ficar em contato direto com a forma, obedecendo os recobrimentos mínimos recomendados pela NB-1.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

3.1 PILARES E VIGAS

No caso de estruturas de concreto armado moldados “in-loco”, como pilares e vigas, os itens abaixo descrevem os serviços necessários para uma correta execução dos itens estruturais.

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, na forma preconizada na NB-1, de maneira que se obtenha com materiais disponíveis, um concreto que satisfaça as exigências do Projeto a que se destina (FCK).

Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem minuciosa verificação por parte do Construtor e Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação de canalizações e dutos embutidos no concreto.

Os furos para passagem de tubulações através de elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas ou caixas localizadas nas formas, de acordo com os projetos.

A localização e dimensões destes furos serão objetos de estudo por parte do Construtor, no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial da estrutura. Nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, executar sempre na linha neutra ou local de menor tensão atuante.

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, conforme a NB-1.

Toda vez que houver modificações nos materiais ou no traço, é necessário a extração de corpos de prova para ensaio das características do concreto.

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Competirá ao Construtor informar, com devida antecedência, à Fiscalização e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, o dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, o tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

Não será permitido o lançamento do concreto de uma altura superior a 2 metros.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto à distâncias muito grandes, durante o espalhamento.

Não será permitido o adensamento manual.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os lugares das formas.

Precauções devem ser adotadas para evitar vibrações nas armaduras, para não formar vazios ao seu redor e nem dificultar a aderência com o concreto.

Quando inevitáveis, as juntas de concretagem, deverão ser localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

A concretagem das vigas deverá atingir o terço médio do vão, não sendo permitidas juntas próximas aos apoios. Se não houver especificação em contrário, estas juntas serão preferencialmente em posição normal ao eixo longitudinal da peça.

As juntas deverão permitir perfeita aderência do concreto endurecido e o concreto lançado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- a) Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxas ou quaisquer materiais prejudiciais à aderência;
- b) Saturação com jato de água, com remoção do excesso d'água superficial.
- c) A retirada das formas deverá obedecer a NB-1, seguindo os prazos recomendados:
- d) Faces laterais, 03 dias;
- e) Faces inferiores, 14 dias;
- f) Faces inferiores sem pontaletes, 21 dias.

Em caso de não aceitação, por parte da Fiscalização, do elemento concretado, o Construtor é obrigado a demoli-lo imediatamente, procedendo a sua reconstrução, sem ônus para o Proponente, tantas vezes quantas sejam necessárias, até aceitação final.

Os concretos aparentes, além recomendações especiais e obedecerão às recomendações específicas de execução no tangente às formas e escoramentos, à fabricação do concreto, limpeza, proteção e tratamento.

As juntas de dilatação deverão ser executadas nos locais indicados e de acordo com os detalhes fornecidos no projeto. Poderão ser empregados a guisa de proteção os seguintes sistemas: com calafetadores, com perfilados pré-moldados, com calafetadores e gachetas, com sanfonas metálicas ou sanfonas de tecido.

3.1.1 FORMA COMUM DE MADEIRA

As formas para a execução das peças deverão ser constituídas por tábuas de madeira, com a espessura mínima de 2,5 cm e larguras de 20 cm, 25 cm e 30 cm.

O reaproveitamento de peças de madeira em bruto, só será permitido após a verificação de que, as suas principais características de utilização estejam conservadas e, depende de autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

As cotas e níveis das formas deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura.

As peças de madeira serrada de coníferas e forma de pontaletes, sarrafos e tábuas não poderão apresentar defeitos, como desvios dimensionais (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, encanoamento, nós, rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão além dos limites tolerados para cada classe específica.

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme os estabelecidos no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

O dimensionamento das formas deverá ser executado com o intuito de se evitar possíveis deformações, devido a fatores ambientais ou provocadas por carga ou pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar fugas de pasta.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

3.1.2 FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA

A confecção das formas e do escoramento terá de ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Em juntas maiores da forma ou em peças de cantos irregulares, dever-se-á melhorar a vedação com a utilização de tiras de espuma plástica.

As chapas de madeira compensadas a serem empregadas na execução de formas para peças estruturais em concreto armado de pilares e vigas, deverão ser resinadas, com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros).

As chapas de madeira compensada para formas de concreto não poderão apresentar defeitos sistemáticos, tais como: desvios dimensionais (desbitolamento) além dos limites tolerados; número de lâminas inadequado à sua espessura; desvios no esquadro ou defeitos na superfície.

Seu armazenamento precisará ser em local fechado, coberto e apropriado para evitar-se a ação da água. As chapas deverão ser empilhadas na posição horizontal sobre três pontaletes posicionados no centro da chapa e a 10 cm (dez centímetros) de cada uma das bordas menores, evitando o contato com o piso, a pilha não deverá exceder a 40 cm (quarenta centímetros) de altura a fim de evitar sobrecarga.

As tábuas para reforço e estrado de laje; os sarrafos para engravatamento, os pontaletes de escoramento, deverão ser todos de pinho ou madeira equivalente, 3a de construção.

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme o estabelecido no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto.

A CONTRATADA deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis das formas deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo de estrutura.

As formas deverão ser escovadas e rejuntadas, além de molhadas antes do lançamento do concreto.

Nas superfícies internas das formas, deverá ser aplicado produto destinado a evitar aderência com o concreto (agente desmoldante); não podendo ser usado óleo queimado ou outro material que prejudique a uniformidade.

As formas e escoramentos deverão ser retirados de acordo com as normas pertinentes (ABNT).

3.1.3 CIMBRAMENTO

Os escoramentos deverão ser constituídos por elementos tubulares metálicos ou de madeiras, desde que previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A estabilidade dos escoramentos deverá ser verificada periodicamente, principalmente após interrupções longas das obras após temporais.

O descimbramento deverá ser feito do modo suave e uniforme, de acordo com plano que deverá ser apresentado pela executante e devidamente estudado para atuação simultânea dos dispositivos utilizados essa operação.

3.1.4 ARMADURA

Quando da marcação para corte deverá ser utilizada trena de aço para medir o comprimento das barras. Após terem sido cortadas e verificadas, as barras terão de ser enfeixadas e etiquetadas para que sejam empilhadas em local adequado. Os feixes devem conter somente tipos e tamanhos idênticos, não sendo recomendável que tenham peso superior a 100 kg.

Deverá ser usado arame recozido nº 18, colocado em intervalos de 3 m, para amarração de feixes longos, e em cada feixe deverão ser fixadas duas etiquetas de material não oxidável. Deverão ser examinadas as barra antes de serem amarradas e certificar-se de que não contenham graxa, ferrugem solta, lama ou argamassa.

As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações detalhadas em projeto, que será entregue a CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

As barras laminadas de seção circular e os fios treliçados a serem empregados nas armações, deverão ser de aço comum tipo CA-50 e CA-60, classes A e B, FYK=500 MPa e FYK=600 MPa respectivamente, conforme qualificações estabelecidas pela ABNT.

Os aços de categoria CA-50 e CA 60 não poderão ser dobrados em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

O emprego de aço de características diferente da especificada em projeto será proibido, salvo em situações especiais, justificadas e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo autor do projeto estrutural, observando-se rigorosamente a equivalência de seção transversal.

As armações poderão ser montadas com antecipação, neste caso, deverão ser guardadas e transportadas cuidadosamente a fim de que não sofram deformações.

Quando da execução da armadura deverão ser observado com rigor pela FISCALIZAÇÃO os itens:

- a) Dobramento das barras
- b) Número de barras e suas bitolas
- c) Posição correta das barras
- d) Amarração e recobrimento

A ferragem deverá ser colocada limpa nas formas, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo e graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras

correspondente, bem como o exame da colocação da canalização, elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A fixação das barras nas formas deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.

O perfeito recobrimento das armaduras deverá ser garantido mediante a utilização de espaçadores, convenientemente distribuído e com a espessura igual a do recobrimento previsto em projeto. Se os calços para concreto forem confeccionados na própria obra, a argamassa para sua fixação consistirá em uma parte de cimento e duas de areia, tendo ainda de conter água suficiente para que se obtenha uma pasta seca, deve-se utilizar arame galvanizado para a sua amarração.

Não será permitido o uso de pedras como calços.

Quando o concreto for aparente os ferros de amarração deverão ser envolvidos por tubos plásticos de \varnothing 6 a 8 mm, que deverão ser retirados logo após o endurecimento do concreto, evitando-se dessa forma a formação de pontos de ferrugem na superfície do concreto.

Na hipótese de determinadas peças estruturais exigirem o emprego de armadura com comprimento superior ao limite comercial de 12m, as emendas decorrentes deste fato obedecerão, rigorosamente, ao estabelecido na NB-1.

3.1.5 CONCRETO ESTRUTURAL

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região.

Os caminhões betoneira deverão permitir a entrega do concreto no canteiro de serviço, completamente misturado e uniforme.

O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já colocado.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado.

As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça.

O adensamento do concreto deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto por meio de vibrador.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.

O fornecimento, lançamento, adensamento, cura e controle do concreto, deverão ser executados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações genéricas estabelecidas.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos de estrutura, poderá solicitar provas de carga suplementares, para avaliar a qualidade e resistência das peças, com ônus para CONTRATADA.

Só poderão ser utilizados aditivos com a finalidade de modificar as condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, durabilidade e impermeabilidade do concreto, após o consentimento da Fiscalização, ou quando definidos pelo projeto estrutural.

3.2 LAJE EM CONCRETO ARMADO

Deverão ser colocadas nos locais indicados em projeto, lajes em concreto armado, do tipo comum para cobertura ou de piso para a arquibancada, possuindo espessura mínima de 10 cm (dez centímetros).

Todos os elementos componentes das instalações elétricas como condutores e caixas deverão ser colocados em suas respectivas posições antes da concretagem.

Antes da concretagem as lajes deverão ser bem molhadas, sendo que o concreto a ser definido em projeto e a ser utilizado deverá ter fck mínimo de 20 MPa.

As lajes deverão ser mantidas úmidas durante pelo menos dois dias depois de terminada a concretagem, sendo que, durante o processo de lançamento do concreto é necessário que os operários envolvidos andem sobre tábuas apoiadas nas vigas.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes, bem como o exame da colocação da canalização elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

3.3 CINTA DE AMARRAÇÃO

Deverão ser executadas cintas de amarração no topo das alvenarias e oitões, no caso da inexistência de outros elementos estruturais (como vigas) de amarração. As especificações das formas, concreto e ferragens devem seguir as normas pertinentes.

3.4 VERGAS E CONTRAVERGAS

As vergas e contravergas devem ser moldadas sobre os vãos de todas as portas e janelas e aberturas.

Devem exceder a largura do vão pelo menos 20 cm de cada lado e ter altura mínima de 10 cm.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, é recomendado a utilização de uma verga contínua sobre todos eles.

4 VEDAÇÕES

4.1 ALVENARIAS

4.1.1 BLOCOS CERÂMICOS/ CONCRETO

As alvenarias (conforme indicadas em projeto) serão executadas em tijolos furados ou maciços, ou blocos, obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas, admitindo-se, no máximo, uma variação de 1 cm em relação a espessura projetada.

As paredes deverão ficar rigorosamente a prumo e em esquadro, e suas alturas obedecer às cotas indicadas nos cortes. As fiadas de tijolos/ blocos serão dispostas horizontalmente, niveladas, aprumadas e alinhadas perfeitamente, suas juntas terão a espessura máxima de 10 mm e rebaixadas, para melhor aderência do emboço.

O encontro de duas paredes será sempre amarrado pelo traspasse alternado dos tijolos/ blocos de ambas, ou amarradas com armadura conforme indicações das N.B's.

Os panos de paredes terão função apenas de vedação, e serão interrompidos 20 cm abaixo dos elementos estruturais correspondentes, só sendo completados 8 dias após, por uma fiada de tijolos disposta obliquamente, constituindo o "aperto" da alvenaria. Não poderá ser empregado mais de um tipo de tijolo/ bloco em um mesmo pano de parede.

Os tijolos/ blocos serão ligeiramente molhados antes de sua colocação.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço de 1:2:9 (cimento, cal e areia - em volume), com fiadas niveladas e prumadas, formando juntas desencontradas, com horizontais contínuas e verticais alternadas, de modo a obter-se uma amarração do conjunto.

Para o assentamento de tijolos comuns deverá ser utilizada argamassa a base de cimento, cal hidratada, areia no traço 1:2:8. (cimento, cal e areia - em volume).

As alvenarias recém terminadas deverão manter-se ao abrigo das chuvas.

Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

A fim de garantir perfeita ligação dos panos de alvenaria aos pilares, serão colocadas, quando da execução dos mesmos, pontas de vergalhões de 3/16", espaçadas a cada 50 cm, amarrando-os.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas, de alvenaria de tijolos/ blocos, não apertados na parte superior, receberão, à guisa de respaldo, percintas de concreto armado.

Sobre os vãos de portas e janelas, não solidários com a estrutura, serão colocadas verga de concreto armado, e sob os peitoris das janelas contravergas. Os apoios das vergas e contravergas deverão ser superior a 20 cm ou 1/5 do vão livre.

4.1.2 ELEMENTOS VAZADOS

Serão assentados conforme as disposições anteriores no que for aplicável.

Os elementos vazados serão cuidadosamente assentados a fio de prumo. As fiadas serão perfeitamente retas e niveladas com uso de nível de bolha.

A primeira fiada deverá receber uma demão de emulsão asfáltica por sob o leito de argamassa.

Os painéis deverão ser reforçados com armadura constituída de barras de aço a cada 2 conforme posição ou dimensões do painel, e correrão escondidos nas juntas, sendo solidamente fixados na alvenaria ou no concreto adjacentes.

Quando solicitado no projeto estrutural deverão ser amarrados à percintas ou pilaretes.

4.2 PAINÉIS DIVISÓRIOS

Para efeito destas especificações entende-se por painéis divisórios os elementos não estruturais, constituídos de montantes próprios de fixação e por painéis, com a finalidade de compor prateleiras, armários ou dividir ambientes

internamente. Podendo ser compostos de materiais diversos como: madeiras, concretos, granilites e chapas de pedras ou contraplacadas de núcleos rígidos (ou não), montados (ou não) em perfis metálicos, em madeira ou chumbados nas alvenarias.

O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar seus acabamentos.

Antes da colocação ou fixação, proceder-se-á rigorosamente seleção das peças, rejeitando-se quaisquer defeitos como, trincas, ranhuras, empenos, farpas, etc.

Os seus locais de aplicação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto Arquitetônico, observando-se os alinhamentos, as cotas e detalhes específicos a serem definidos após a execução das bases sobre as quais serão fixados.

Os painéis deverão dar rigidez suficiente para garantir o bom funcionamento de portas e esquadrias que estejam neles fixados.

Os painéis de concreto ou granilite poderão ser fixados aos pisos e alvenarias através de chumbamento com argamassa de cimento e areia desde que tenham engastamento de no mínimo 5 cm.

5 COBERTURA

A execução da cobertura obedecerá aos detalhes do projeto arquitetônico e estrutural, assim como as prescrições técnicas do seu fabricante.

5.1 RUFOS E CALHAS

Todas as concordâncias de telhados serão guarnecidas por rufos e seus caimentos levarão ao sistema de calhas, quer horizontal, quer acompanhando a inclinação da cobertura.

Os rufos poderão ser metálicos ou de concreto armado, embutidos no paramento vertical e não solidários com as telhas, devendo ter dimensões suficientes para recobrir, com folga, a interseção destas com os demais elementos.

Os rufos e as calhas deverão ser devidamente impermeabilizados.

Os rufos e calhas obedecerão as espessuras e dimensões indicadas nos projetos complementares e demais recomendações dos seus fabricantes e/ou fornecedores.

5.2 PRUMADAS E DRENAGEM

Os sistemas de drenagem das águas pluviais deverão contar com elementos de transmissão vertical que descarreguem em canaletas ou caixas de drenagem que as destinem para sistema de reuso ou para fora da área ocupada pelos edifícios, pátios ou passeios.

Toda captação de água da calha para as prumadas deverá contar com grelha tipo “abacaxi” que impeça seu entupimento por folhas ou outros dejetos.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

As impermeabilizações serão executadas por firma especializada, com pessoal habilitado, que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, e obedecendo as Normas pertinentes.

Os serviços de impermeabilização visam realizar obras estanques, que ofereçam a perfeita proteção das superfícies contra a penetração d'água, assim devendo permanecer, a despeito do surgimento de pequenas fissuras, previsíveis e não resultante de acidentes fortuitos ou grandes deformações.

As impermeabilizações do tipo colado ou análogos só poderão ser aplicadas às superfícies resistentes, unidades e secas, apresentando ângulos e cantos arredondados.

Quando as circunstâncias ou as condições locais determinarem o emprego de sistema diverso do previsto, caberá à fiscalização a adoção do sistema mais adequado.

A camada de proteção da impermeabilização será fracionada em juntas, ditas de movimento, que formem painéis com área mínima de 30m², não convindo ultrapassar-se 7 metros de distância entre juntas paralelas.

Haverá juntas em todas as linhas sujeitas a movimentos, tais como: faixas junto a parapeitos e muretas, fundações diferentes, linhas de rincão, etc.

As calhas terão sempre que possível, ladrões buzinetes ou aberturas livres, cujos desníveis sejam suficientes para evitar o afogamento dos relevos e rodapés.

As golas ou bocais dos ralos ficarão embebidos nas camadas impermeáveis e perfeitamente colados às mesmas, recebendo, se necessário, prévia pintura ou adesivo.

Haverá especial cuidado para que a superfície de escoamento dos terraços ou calhas não apresente qualquer saliência ou elevação nas imediações dos ralos. Mas, pelo contrário, tenha sensível depressão que assegure o perfeito escoamento de água.

Nenhum trabalho de impermeabilização será executado enquanto houver umidade nas respectivas formas suportes, e serão realizados com o tempo seco e firme.

As camadas protetoras serão executadas com particular cuidado, para que seu assentamento não danifique a impermeabilização.

Os embasamentos de construção ao nível do solo, as paredes perimetrais e as internas serão impermeabilizadas desde as fundações até as alturas seguintes:

- a) 30 cm acima do piso externo acabado, nas alvenarias de blocos ou de tijolos, e executadas com argamassa impermeável.
- b) 60 cm acima do piso interno acabado, nas superfícies externas das paredes perimetrais, com revestimentos impermeáveis.
- c) 15 cm acima do piso interno acabado nas duas superfícies das paredes internas, com revestimentos impermeáveis.

6.1 SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1.1 CONCRETO OU ARGAMASSA IMPERMEÁVEL

Consiste na adição de plastificante e densificador no concreto.

Consiste na impermeabilização da superfície por aplicação de argamassa colmatada por hidrófugo de massa.

6.1.2 EMULSÃO BETUMINOSA A FRIO

Consiste na impermeabilização de superfície por pintura e impregnação com colmatador de emulsão betuminosa, aplicado a frio.

7 REVESTIMENTOS

7.1 ARGAMASSA

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados.

A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do reboco ou do emboço, será aplicada sobre a superfície a revestir uma camada de argamassa forte: o chapisco.

As superfícies de paredes e tetos deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

As superfícies impróprias para base de revestimento, como partes em madeira ou em ferro, deverão ser cobertas com um suporte de revestimento tipo tela de arame, etc.

7.1.1 CHAPISCO COMUM

Todas as superfícies a serem revestidas com reboco/emboço receberão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. O chapisco será aplicado sobre superfícies devidamente limpas de partículas soltas. A argamassa para execução do chapisco será lançada à colher, com força suficiente para permitir uma boa aderência. A camada de chapisco, depois de concluída, deverá apresentar uma espessura uniforme, sendo bastante áspera para facilitar a aderência do reboco ou emboço a ser posteriormente aplicada.

7.1.2 EMBOÇO

Os emboços só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações, eletrodutos, divisórias, armários ou outros elementos.

A espessura não deverá ultrapassar a 20 mm e será executada em argamassa mista de cal, cimento e areia grossa.

O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber os revestimentos posteriores, devendo as impurezas visíveis ser removidas.

7.2 CERÂMICA E AZULEJOS

Serão utilizados apenas nas áreas indicadas no projeto arquitetônico e seus detalhes, tais como nos bebedouros e áreas próximas.

O assentamento deverá ser feito de modo a que se obtenham fiadas e colunas perfeitas, com juntas alinhadas.

Quando necessários os cortes e os furos só poderão ser feitos com equipamento próprio para esta finalidade, de modo a se evitar arranhaduras e/ ou emendas.

Em caso de seccionamento de azulejos ou ladrilhos, será indispensável o esmerilhamento da linha do corte, de modo a serem conseguidas peças recortadas, com arestas vivas e perfeitas.

Não será admitido, em hipótese alguma, o assentamento de peças defeituosas.

Será removida, antes do seu endurecimento, toda a argamassa que venha a salpicar a superfície ou extravasar as juntas.

A argamassa de assentamento deverá ocupar toda superfície posterior da peça, de modo a se evitar vazios que venham a comprometer a sua total aderência. Na hipótese da Fiscalização constatar este tipo de falha, tal serviço deverá ser refeito, sem ônus para o Proponente, tantas vezes quanto necessário.

8 PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade de solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água. A declividade não será inferior a 0,5%.

8.1 CONCRETO

8.1.1 BASES OU LASTRO DE CONCRETO

As superfícies de terreno destinadas a receber pavimentação de cimentados ou outros materiais análogos, pátios de concreto, receberão base de concreto não estrutural ou, salvo indicação em projeto, de concreto estrutural.

A sub-base deverá encontrar-se devidamente compactada – sempre sobre lastro de brita.

A espessura das bases de concreto será de, no mínimo, 6 cm nos locais sujeitos a tráfegos e à solicitações leves.

Nos locais destinados a tráfego pesado, a base de concreto será de, no mínimo, 10 cm de espessura podendo contar com armadura.

Em casos especiais, o dimensionamento da sub-base e da base de concreto será objeto de projeto específico.

O lastro será constituído por concreto não estrutural ao qual se adiciona à água de amassamento um plastificante líquido de efeito físico-químico, para aumentar a estanqueidade do produto, o que ocorre por redução da capilaridade.

8.2 ARGAMASSA

8.2.1 CIMENTADO SIMPLES

Argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 3,5cm (inclui camada de regularização).

Para aplicação do cimentado, a base deverá encontrar-se perfeitamente limpa e abundantemente lavada.

A superfície dos cimentados - salvo quando expressamente especificado de modo diverso - será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base do concreto, não ultrapassando a 1,20m nenhuma dimensão do painel.

A disposição das juntas obedecerá a desenhos simples, devendo ser evitados cruzamentos em ângulos agudos e juntas alternadas.

Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,3% em direção às canaletas ou pontos de saída de água.

A argamassa deve ser lançada imediatamente após o lançamento do lastro de concreto para cura conjunta, e em quadros alternados para se obter a junta seca.

A superfície final deve ser desempenada.

As bordas do piso devem ter arestas chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução; a cura deve ser feita conservando a superfície úmida durante 7 dias; deve ser impedida a ação direta do sol nos 2 primeiros dias.

8.2.2 GRANILITE

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, em conformidade com o autor do projeto, quanto ao “desenho final do piso a ser definido anteriormente a sua execução”.

O piso em granilite deverá ser executado sobre lastro de concreto regularizado, que deverá ser limpo e desprovido de quaisquer detrito, sendo necessário a sua molhadura para reduzir-se a absorção de água por parte da argamassa do contrapiso.

A sua regularização se dará através de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura adequada às irregularidades do lastro e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, sendo que seu acabamento deverá sempre ser áspero.

O piso em granilite deverá ser executado sobre lastro de concreto regularizado, que deverá ser limpo e desprovido de quaisquer detrito, sendo necessário a sua molhadura para reduzir-se a absorção de água por parte da argamassa do contrapiso.

A sua regularização se dará através de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura adequada às irregularidades do lastro e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, sendo que seu acabamento deverá sempre ser áspero.

O capeamento deverá ser feito com argamassa de cimento comum e/ou branco, mármore triturado na granulometria apropriada e areia, no traço 1:2:5, adicionada ou não de corante. Deverá ser comprimida com rolo de 30 a 50 Kg, excedendo a argamassa de 1 a 2 mm do nível definitivo.

As juntas do piso em granilite deverão ser de perfis extrudados de PVC, com espessura não inferior a 1 mm e altura de até 2,5 cm, e terão de ser assentadas de maneira alinhada e nivelada sobre a base, formando-se painéis com dimensões convenientes, porém nunca menores que 1 m, limitando-se à área de 1,60 m².

Os cimentados deverão ser divididos em painéis, coincidindo as juntas com as da base de concreto, sendo que, em cimentados externos, o afastamento máximo entre juntas deverá ser da ordem de 2,50 metros.

Quando não for possível fazer em uma só operação a concretagem do lastro e o acabamento da superfície do concreto, essa mesma superfície precisará ser limpa e lavada para receber a aplicação posterior de argamassa, no traço 1:3, de cimento e areia (com água), no dia imediatamente seguinte.

O revestimento precisará ser submetido a cura durante um período mínimo de 6 horas e será proibida a passagem sobre o piso nas 24 horas seguintes à sua fundição, mesmo que sobre tábuas.

A cura do cimentado deverá obrigatoriamente ser feita pela conservação da superfície contínua e levemente molhada, durante pelo menos 7 dias após sua execução.

A espessura do cimentado não poderá ser inferior a 1,50 centímetros.

O capeamento deverá ser feito com argamassa de cimento comum e/ou branco, mármore triturado na granulometria apropriada e areia, no traço 1:2:5, adicionada ou não de corante. Deverá ser comprimida com rolo de 30 a 50 Kg, excedendo a argamassa de 1 a 2 mm do nível definitivo.

A perfeita fixação dos pisos e rodapés, deverá ser verificada, após a pega da argamassa, devendo ser substituídas as áreas que não estiverem perfeitamente aderidas ou com defeito, antes de terminada a pega do concreto.

As juntas do piso em granilite deverão ser de perfis extrudados de PVC, com espessura não inferior a 1 mm e altura de até 2,5 cm, e terão de ser assentadas de maneira alinhada e nivelada sobre a base, formando-se painéis com dimensões convenientes, porém nunca menores que 1 m, limitando-se à área de 1,60 m².

O primeiro polimento deverá ser feito à máquina com emprego de água e abrasivos de granulação nº 40, 80 e 160, aplicados progressivamente, sendo que no polimento final deverão ser utilizados abrasivos mais finos.

Após o primeiro polimento, as superfícies deverão ser estucadas com mistura de cimento branco e corante na tonalidade idêntica à do capeamento.

O polimento do piso junto dos rodapés deverá ser realizado a seco, com máquina elétrica portátil, já o polimento dos rodapés, ressaltos e peitoris deverão ser feitos com máquina portátil e/ou manualmente, sendo que, após o término do último polimento deverá ser aplicada camada protetora de cera branca comum.

Escadas e/ou Rampas

Toas as quinas e arestas devem ser chanfradas ou levemente boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Colocar faixa adesiva antiderrapante, sempre que houver mudança de nível (degraus e rampas). Seguir NBR 9050.

8.3 PISO DE BORRACHA PASTILHADO

Argamassa de aplicação: nata pastosa de cimento, adesivo vinílico e água.

Argamassa de preenchimento das placas, traço 1:2 (cimento e areia média).

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050.

O piso é aplicado sobre uma camada de argamassa de re-regularização (traço 1:3, cimento e areia), com espessura de 2,5cm. Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for superior a 3,5cm, deve-se utilizar a camada de regularização de 2,5cm, sendo o restante compensado por uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.

Após o seu endurecimento, a camada de regularização é varrida, molhada, espalhando-se sobre sua superfície, com uma desempenadeira dentada, uma nata pastosa composta de cimento, adesivo vinílico e água, numa película aproxima-da de 1,5mm. Proporção: 1 saco de cimento, 5kg de adesivo vinílico, 35litros de água.

Imediatamente após a preparação, assentar as placas com suas concavidades previamente bem preenchidas com argamassa no traço 1:2 (cimento e areia) adicionadas de adesivo vinílico disperso em água na proporção de 1 litro de adesivo / 7 litros de água. Exemplo de traço: 1 saco de cimento/ 4 latas de 18 litros de areia/ 5 litros de adesivo/ 35 litros de água.

Bater levemente com uma desempenadeira, a fim de eliminar o ar eventualmente existente sob as placas.

Nos degraus, rampas e desníveis devem ser executados com a colocação dos pisos e espelhos, ambos fixáveis com argamassa, e testeira, também fixável com argamassa. Adotar espessuras compatíveis para placas e testeiras, garantindo o perfeito nivelamento.

Deve-se considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas.

A liberação ao trânsito leve de pessoas deve-se dar após 72 horas do término da aplicação.

8.4 BRITAGEM EXTERNA

Os pátios e caminhos externos serão demarcados e sua geometria deverá conter elemento que permitam o adequado escoamento das águas pluviais, inclusive evitando-se erosões. Para tanto, o solo deverá estar limpo e compactado, apresentando inclinações nos sentidos longitudinais e transversais adequadas. Sobre o solo compactado será aplicada camada de brita apiloada, que servirá de revestimento.

9 FORRO

Será objeto de estudo especial o reforço da estrutura junto às luminárias e ao longo da linha de apoio de alvenarias, de forma a se obter arremate perfeito, completa segurança e rigidez absoluta.

O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar seu acabamento.

9.1 PVC

Serão constituídos por lâminas de PVC do tipo macho e fêmea na cor branca com 10 mm de espessura.

As lâminas de PVC serão aplicadas diretamente na estrutura do telhado ou em estrutura auxiliar de alumínio seguindo o desenho definido em projeto

Para rebaixamento de teto as chapas deverão ser fixados em peças 2" x 3", fixadas às paredes na altura indicada no projeto, distando uma das outras 50cm.

A fixação das chapas será feita com componentes fornecidos pelo mesmo fabricante do forro.

10 ESQUADRIAS

A execução e instalações das esquadrias devem seguir rigorosamente o detalhamento do projeto arquitetônico. Todas deverão estar completas e prontas para uso, inclusive com a instalação de vidros.

10.1 MADEIRA

As esquadrias de madeira, compreendendo portas, janelas, balcões, batentes, guarnições, etc, obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos de detalhes e especificações. Poderão ser de abrir ou pivotar.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As caixas das esquadrias serão fixadas aos tacos, de madeira de lei, devidamente imunizados e embutidos na alvenaria, por meio de parafusos de latão. Serão empregados 8 parafusos, no mínimo, por ombreiras.

Os caixilhos de madeira destinados ao envidraçamento obedecerão às disposições construtivas contidas na NB 226.

Todos os vãos envidraçados e/ ou externos, expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jatos de mangueira d'água sobre pressão.

O assentamento das chapas de vidro será feito com o emprego de um dos seguintes dispositivos:

- a) Baquetes de madeira associados com calafetados a base de elastômeros, de preferência silicone, que apresente aderência com o vidro e a madeira.
- b) Gaxetas de compressão, em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotados de tiras de enchimento.
- c) Baquetes de madeira e gaxetas de elastômeros.

As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

As folhas de portas serão encabeçadas com madeira maciça ao menos nas suas 4 laterais e no ponto médio da sua altura. A estrutura da folha deve formar um quadro rígido capaz de absorver todas as tensões provocadas pelo uso e variações térmicas.

10.2 METÁLICAS

Todos os trabalhos de serralheria comuns, artística ou especial, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes.

O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado, e sem nenhum defeito de fabricação.

Caberá o Construtor elaborar com base nas plantas do projeto, os detalhes de execução os quais serão, previamente, submetidos a apreciação do Proponente. Neste deve-se incluir detalhes dos mecanismos de controle das aberturas e dos dispositivos de segurança

Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos, detalhes, e as amostras apresentadas pelo Construtor e aprovadas pelo Proponente.

Caberá ao Construtor assentar as serralharias dos vãos e locais apropriados, responsabilizando-se pelos seus prumos e nível, como também por seu perfeito funcionamento depois de definitivamente fixadas.

As serralharias não serão jamais forçadas em rasgos fora de esquadro ou de escassas dimensões, havendo especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores ou marcos ou contramarcos.

As juntas entre os marcos e alvenaria ou vedações em geral, serão tomadas cuidadosamente com calafetador, de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

As partes móveis serão dotadas de pingadeiras, tanto na vertical como na horizontal, de modo a garantir perfeita estanqueidade, evitando dessa forma, penetração de água de chuva.

Os caixilhos metálicos destinados ao envidraçamento obedecerão às disposições construtivas da NB 226/ ABNT.

Haverá o maior cuidado no transporte e montagem das serralharias, a fim de se evitar quaisquer ferimentos nas superfícies.

O assentamento das chapas de vidro será efetuado com o emprego dos seguintes dispositivos:

- a) Baguetes, confeccionadas com o mesmo material do caixilho, associados com calafetador a base de elastômeros, de preferência silicone, aderente ao vidro e ao metal;
- b) Gaxetas de compressão em perfil rígido de elastômero, de preferência de neoprene, dotadas de tiras de enchimento;
- c) Baguetes, confeccionadas com o mesmo material do caixilho, e gaxetas de elastômeros.

Caberá ao Construtor fornecer ao Proponente para exame e aprovação, antes da fabricação da esquadria, os seguintes elementos, se solicitado:

- a) Modelo completo de um tipo de esquadria ou outro elemento, selecionado pelo Proponente, inclusive montagem em local previamente escolhido, na obra, pela Fiscalização.

As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, com proteção anti-ferrugem para posteriormente, receber pintura.

10.2.1 AÇO OU FERRO

Os quadros serão perfeitamente esquadriados com ângulos ou linhas de emendas soldados, bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda. Os parafusos estarão alinhados as superfícies externas dos perfis.

Todos os furos serão escariados e as asperezas limadas. Os furos realizados no canteiro de obra serão executados com equipamentos apropriados, sendo vedado o uso de furadores do tipo punção.

As pequenas diferenças entre furos de peças a rebitar ou parafusar, desde que imperceptíveis, poderão ser corrigidas com broca, sendo terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios.

Todas as junções terão pontos de amarração nas extremidades e intermediários, espaçados de, no máximo, 100 mm.

Na fabricação de grades de ferro ou aço comum serão empregados perfis singelo do tipo barra chata quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados dobrados a frio.

Os perfilados serão confeccionados com esmero de forma a obter-se seções padronizadas e medidas rigorosamente iguais, empregando-se chapas de, no mínimo, 2mm de espessura, e assegurando estanqueidade absoluta às esquadrias.

Na fabricação das esquadrias, não será admitido o emprego de elementos compostos, obtidos pela junção de perfis singelos.

Os perfis e as chapas empregados na fabricação dos perfilados serão submetidos a tratamento preliminar antioxidante, o qual será função do sistema de pintura e obedecerá rigorosamente às normas técnicas pertinentes.

As partes de aço destinadas a receber metalização serão completamente limpas de toda a ferrugem, pelo processo de jato de areia, aplicado por pessoal especializado e com equipamento adequado. A metalização deverá ser executada por pessoal com experiência comprovada, utilizando-se o zinco, quando não especificado outro material.

10.2.2 ALUMÍNIO

As barras e perfis serão extrudados e não apresentarão empenamentos, defeitos de superfícies ou quaisquer falhas, devendo ter seções que satisfaçam à resistência requerida e ao efeito estético desejado.

Nenhum perfil estrutural ou contra-marco apresentará espessura inferior a 2mm. Os elementos de grandes dimensões serão providos de juntas de dilatação.

Todas as ligações de quadros ou caixilhos, que possam ser transportados inteiros da oficina para o local de assentamento, serão asseguradas por soldagem autógena - aquela feita com a fusão das próprias peças a unir - encaixe ou auto-rebitagem.

Na zona de soldagem não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto superficial, nem alteração das características químicas e da resistência mecânica.

A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachaduras capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície.

As ligações entre peças de alumínio por meio de parafusos só serão admitidas quando inevitáveis.

As emendas por meio de parafusos ou rebites apresentarão perfeito ajustamento, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas.

As serralherias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos de alumínio extrudado, resistentes ao ataque de alcális, ácidos ou argamassas. Além do mais, serão protegidos por filme de macro-polímeros defínico.

Os chumbadores dos contra-marcos serão de ferro galvanizado e previamente fixado às alvenarias. Os contra-marcos serão assentes nos chumbadores por processo de encaixe, sem emprego de parafuso, exceto nos casos de superfícies de concreto aparente, mármore, etc, a critério da Fiscalização.

Os contra-marcos servirão de guia para os arremates da obra, os quais deverão preceder a montagem das serralherias e serão executados com perfeição, seja qual for o tipo de revestimento.

As esquadrias de alumínio estarão restritas aos boxes dos banheiros e armários sob bancadas e pias.

11 FERRAGENS

Todas as ferragens para esquadria de madeira, metálicas, armários, balcões, guichês, portas, portões e alçapões, etc, serão inteiramente novas, em perfeita condições de funcionamento e acabamento. Poderão ser de abrir ou pivotar.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

Deve-se evitar, ao máximo, escorrimento ou salpicadura de tinta ou verniz, em ferragens não destinadas à pintura, e na sua ocorrência a limpeza deverá ser imediata.

11.1 DOBRADIÇAS, FECHADURAS E MAÇANETAS

As dobradiças serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Nas fechaduras compostas apenas de entrada de chaves, estas ficarão também a 105 cm do piso.

O assentamento de ferragens será efetuado com particular esmero pelo Construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas-testas etc, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

12 VIDROS

12.1 COMUNS

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NB 226/ABNT.

A manipulação, o armazenamento, o cálculo da espessura e o assentamento das chapas de vidro obedecerão no que couber, a NB 226/ABNT.

Os vidros terão 4 mm de espessura, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas que apresentem arestas estilhaçadas.

13 INSTALAÇÕES

Qualquer modificação no projeto, autorizada ou não implicará na imediata baixa da ART vinculada ao projeto. O construtor deverá providenciar a nova ART e todos os elementos do projeto alterado que deverá ser entregue ao Proponente, anteriormente à execução dos serviços.

13.1 HIDRÁULICAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.

Os equipamentos e materiais a serem utilizados devem ser de baixo consumo de água.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias ou em chaminés falsas, devendo, neste caso, serem fixadas por braçadeiras, no máximo, a cada 3 metros. No caso em que as canalizações devam ser fixadas em paredes e/ ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportes ou de fixação, serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As derivações correrão embutidas nas paredes ou vazios ou lajes, evitando-se sua inclusão no concreto. Quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias previamente previstas na estrutura.

As furações, rasgos e aberturas nas estruturas de concreto, para passagem da tubulação, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem.

Medidas de prevenção devem ser adotadas para que as tubulações não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais.

As canalizações enterradas terão um recobrimento mínimo de 50 cm sob o leito de pátios trafegáveis e 30 cm nos demais casos, devidamente protegidas contra eventual acesso de água poluída. Em nenhuma hipótese serão admitidas tubulações hidráulicas atravessando fossas, poços absorventes, poços de visitas, caixas de inspeção ou valas.

As tubulações enterradas deverão ser envolvidas com material limpo, firme, isentos de pedra e arestas vivas, e de preferência usando-se areia.

Não serão admitidas improvisações na montagem das instalações, devendo serem usados elementos de ligação e conexões apropriadas para cada tipo de material, do mesmo fabricante.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueáveis ou plug's, não sendo admitido o uso de tufo de madeira ou papel.

Com exclusão dos elementos metálicos, todas as demais partes aparentes das instalações deverão ser pintadas após prévia limpeza com benzina.

Antes do fechamento dos rasgos das alvenarias as tubulações de distribuição de água serão lentamente cheias para eliminação completa do ar, e em seguida submetidas a prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% acima da pressão estática máxima, não podendo ser inferior a 1 kgf/cm². A duração da prova será de pelo menos 6 horas.

As emendas nas tubulações de PVC soldável serão executadas da seguinte maneira:

- a) Lixar a ponta e a bolsa com lixa d'água;
- b) Limpar as partes lixadas com solução própria;
- c) Aplicar o adesivo uniformemente nas duas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo o excesso de adesivo.

Antes da execução da emenda, recomenda-se marcar a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando o encaixe perfeito e bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

A vedação das juntas também pode ser executada utilizando-se anéis de borracha. O anel será colocado no canal da bolsa do tubo ou da conexão, verificando previamente se a ponta do tubo está devidamente chanfrada. Lubrificar o anel de borracha e a ponta do tubo com material apropriado, fazendo-se então o encaixe.

As ligações das tubulações com elementos metálicos, torneiras, válvulas, chuveiros, etc, serão feitas por meio de conexão com bucha de latão da mesma marca do fabricante das demais tubulações.

13.2 SANITÁRIAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e com o projeto respectivo.

As soluções das instalações sanitárias devem possuir baixo impacto ambiental.

Quando as canalizações forem fixadas em paredes e/ ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As derivações correrão embutidas nas paredes ou vazios, evitando-se sua inclusão no concreto. Quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias previamente previstas na estrutura.

As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com protetores adequados, antes da concretagem.

As declividades indicadas em projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até os receptores, antes da instalação dos coletores.

As cavas abertas no solo, para assentamento das tubulações, só poderão ser fechadas após verificação, pela Fiscalização, das condições de assentamento das bolsas, juntas, tubos, proteção dos mesmos e níveis de declividade.

As extremidades das tubulações de esgoto serão convenientemente vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários.

Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstrução de ralos, caixas, calhas, condutores, ramais ou demais elementos do sistema.

Todas as canalizações deverão ser testadas antes da instalação dos aparelhos e convenientemente experimentadas, pela Fiscalização, antes da entrega da obra.

Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução. As canalizações internas serão, sempre, acessíveis por intermédio de caixas ou peças especiais de inspeção, com tubos operculados e bujões.

O sistema de ventilação da instalação de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação, e executado sem a menor possibilidade de os gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

Os tubos de queda serão, sempre, ventilados na cobertura.

Serão executados pelo Construtor todos os serviços complementares de instalação de esgoto, tais como: fechamento e recomposição de rasgos para canalizações, concordância das pavimentações com as tampas de caixas de inspeção e de gordura e de outros pequenos trabalhos de arremate.

13.3 ÁGUAS PLUVIAIS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e com o projeto respectivo.

O sistema de captação de águas pluviais deve prever o seu reuso.

As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com protetores adequados, antes da concretagem.

As colunas correrão embutidas nas alvenarias. Caso contrário, passarão por espaços próprios e previstos em projeto, sendo fixadas por braçadeiras, de 3m a 3m no máximo.

Quando as canalizações forem fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As derivações correrão embutidas nas paredes, vazios ou lajes rebaixadas, evitando-se sua inclusão no concreto. Quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias previamente previstas na estrutura.

As declividades indicadas em projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis.

Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstrução de caixas, calhas, condutores etc.

Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

Serão executados pelo Construtor todos os serviços complementares de águas pluviais, tais como: fechamento e recomposição de rasgos para canalizações, etc.

Durante a execução das obras, deve-se tomar atenção especial para evitar-se a entrada de detritos nos condutores de águas pluviais.

As calhas obedecerão rigorosamente aos perfis indicados nos desenhos de detalhes e demais prescrições dos fabricantes, inclusive nos que diz respeito aos acessórios.

Poderão ser solicitados que os caminhamentos da destinação final das águas recolhidas no sistema sejam direcionadas para sistema de reuso de água.

13.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PÁRA-RAIOS, TELEFÔNICAS E REDE

As instalações elétricas e telefônicas e de rede (cabearno estruturado) serão executadas de acordo com as normas da ABNT e com as normas das concessionárias locais, obedecendo rigorosamente os projetos e detalhes específicos.

Os equipamentos e materiais utilizados devem privilegiar o baixo consumo de energia elétrica.

Todas as instalações elétricas e telefônicas e de rede serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, com dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As tubulações de telefonia e rede deverão ser secas e entregues com arame para futuro enfiamento de fios e cabos. Suas dimensões deverão ser compatíveis com os diâmetros e quantidades e estarem desobstruídas.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separada de todo material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Pára-raios de proteção contra descargas elétricas tipo Franklin devem ser instalados de forma a cobrir toda área construída do edifício.

Deve ser previsto sistema completo de segurança, emergência e iluminação de emergência de acordo com a legislação local.

Todas as redes e equipamentos que se façam necessários deverão ser devidamente aterrados.

14 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e de acordo com as cores indicadas, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas e livres de poeira.

Deverá ser eliminada toda a poeira da superfície, tomando-se cuidados especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até a completa secagem da pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Igual cuidado deverá haver entre demãos de tinta e de massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas entre demãos de massa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura, quais sejam:

- a) Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc;
- b) Separação com tapumes;

Enceramento provisório para superfícies destinadas à enceramento posterior e definitivo;

Pintura com preservador plástico que forme película para posterior remoção.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

As pinturas só poderão ser iniciadas após a autorização pela Fiscalização. Deverão ser executadas por profissionais habilitados e com acabamento impecável.

Quando se fizer necessário, as tintas serão preparadas no local e em compartimentos fechados, observando-se as instruções do fabricante para o produto. Se necessário serão preparadas amostras em painéis de 1,00 m x 0,50 m, nos próprios locais a que se destinam.

As tintas deverão vir em embalagem lacrada de fábrica. É terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o bom acabamento e a durabilidade da pintura.

Nas pinturas a base de óleo e esmalte, deverá ser utilizada os solventes recomendados pelo fabricante da tinta, não sendo admitidas fissuras, bolhas ou marcas de pincéis.

Os compartimentos de peças pintadas serão cuidadosamente conservados, pelo Construtor, até a entrega da obra, devendo este adotar as medidas necessárias para suas proteções.

Antes da entrega da obra, o Construtor fará os reparos de todos os defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, mesmo que esta reparação importe na renovação integral da pintura de um só compartimento ou peças, não cabendo ao Construtor direito algum a reclamações ou indenizações por este motivo.

Os tipos de pintura a empregar e as superfícies a serem pintadas serão especificadas, para cada caso particular, conforme projetos e caracterização abaixo.

14.1 MADEIRA

A superfície de madeira antes de receber pintura, deve ser lixada com lixa nº e limpa em seguida visando a remoção de todo pó e resíduo.

Em seguida deve receber uma demão de massa corrida, aplicada com espátula ou desempenadeira metálica, bem calcada em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos e parafusos, sendo lixada novamente com lixa nº1 ou nº1,5 e subsequente limpa com pano seco.

Após este processo, as superfícies de madeira receberão acabamento em esmalte sintético, em uma ou duas camadas, espaçadas 18h a 24h, conforme o caso.

14.2 BASE METÁLICA

Sobre superfícies de ferro, deve-se remover eventuais pontos de ferrugem, quer seja por processo mecânico (aplicação de escova de aço seguida de lixamento, e remoção do pó com estopa umedecida em resina).

Após, deverá ser aplicada uma demão de tinta zarcão ou cromato de zinco.

Deverá ser feito um repasse com massa onde necessário para regularizar a superfície, antes de da aplicação das demãos de acabamento.

Após este processo, as superfícies metálicas receberão acabamento em esmalte sintético, com espessura do filme por demão de no mínimo 30 micrometros.

14.3 REVESTIMENTOS DE ALVENARIA

As alvenarias rebocadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura.

Em tempo muito quente, umedecer levemente as paredes de reboco novo.

Todas as superfícies deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas.

Ferragens, vidros, acessórios, etc, precisam ser protegidos contra danos e manchas de tinta. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

Antes do acabamento em pintura látex, as alvenarias devidamente rebocadas, deverão receber demão (quantas forem necessárias) de selador, visando uniformizar a superfície. Após este processo, a superfície deve ser emassada para fechar fissuras e pequenos buracos.

Após aplicação da massa corrida, deve-se esperar 48h para aplicação da primeira demão de tinta látex.

Deverão ser aplicadas de duas a três demãos com intervalos de 3 a 6h; de 24 horas de secagem final para ambientes internos e de 72 horas para áreas externas.

15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1 CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E BARRAS

Serão executados nos locais indicados em planta e de acordo com os detalhes do projeto.

Não será admitida aplicação de peças defeituosas, correndo exclusivamente por conta do Construtor as despesas decorrentes da substituição de peças impugnadas pela Fiscalização.

A fixação das peças em pisos ou paredes deverá ser feita com esmero, de modo a se evitar danos aos acabamentos existentes. Para peças engastadas a fixação deverá preceder o acabamento das superfícies. Qualquer que seja o sistema de fixação, este deverá garantir a estabilidade e solidez das peças.

O corrimão, guarda-corpo e barras específicas para Pessoas de Necessidades Especiais, serão executados nos locais indicados e conforme detalhes do projeto e das NB 9050/ 2004.

15.2 PAISAGISMO E AJARDINAMENTO

Serão obedecidos rigorosamente os projetos específicos.

Os serviços constarão de preparação do terreno, com nivelamento do solo, adubação, marcação dos canteiros com tutores de madeira, gradis para proteção das mudas arbóreas, arbustivas e herbáceas.

Os serviços serão executados por pessoal capacitado e utilizando equipamentos adequados.

No projeto de instalações devem ser previstas torneiras de jardim e lavagem das áreas externas.

A manutenção do jardim está sob a responsabilidade do construtor até a entrega final da obra, cabendo-lhe atribuições e todos os custos das regas durante este período.

15.3 GRADIS

Serão executados nos locais indicados em planta e de acordo com os detalhes do projeto.

Não será admitida aplicação de peças defeituosas, correndo exclusivamente por conta do Construtor as despesas decorrentes da substituição de peças impugnadas pela Fiscalização.

15.4 DRENAGEM

A drenagem será executada obedecendo estritamente aos projetos e seus detalhes, e as recomendações contidas nas normas pertinentes. Objetivará dimensionar a vazão das águas pluviais e proteger da erosão e assoreamentos indesejáveis.

16 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

O edifício e demais equipamentos esportivos deverão ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

Todos os vidros, aparelhos sanitários e equipamentos de cozinha, azulejos, cerâmicas, bancadas, cimentados, etc, serão cuidadosamente lavados, devendo quaisquer vestígios de tintas ou argamassas ser completamente removidos, deixando as superfícies perfeitamente limpas, sob pena de serem refeitas e/ ou substituídas.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, chuveiros, torneiras, maçanetas, espelhos, canoplas, sifões metálicos, etc, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falha na cromagem.

Todas as ferragens serão lubrificadas, trocando-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou acabamento.

Todos os serviços de limpeza deverão ser executados cuidadosamente, de modo a não serem danificadas outras partes da obra.

As ligações definitivas de luz, força, telefone, água e esgoto deverão estar aprovadas, pagas e efetuadas pelo Construtor.

ANEXO II

Orçamento Estimado

Anexo II - A

Proponente							Nº do SLIE:			
Núcleo de desenvolvimento Humano e Econômico de Serra - CNPJ: 11.121.615/0001-92							1205063-60			
Empreendimento (Nome/Apelido)							UF			
ESTAÇÃO CONHECIMENTO DE SERRA/ES							ES			
Avenida Meridional, s/n - Cidade Continental - Serra/ES - CEP 29.163-512										
Endereço:							Data-Base (mês de ref.)			
Avenida Meridional, s/n - Cidade Continental - Serra/ES - CEP 29.163-512							fevereiro-2020			
Regime de execução das obras:										
<input checked="" type="radio"/> Empreitada Global (Licitação) <input type="radio"/> Adm inistração Direta										
Encargos Sociais:			IOPES - 157,27% / SINAPI - 114,15% relativo a fevereiro 2020 onerado			BDI Proposto:			24,03%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)				
						CUSTO SEM BDI		CUSTO COM BDI		
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	
1			Serviços Preliminares							
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	942,33	2,66	2.506,60	3,30	3.109,69	
1.2	73686* Atualizado data base 02/2020	SINAPI	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	942,33	21,32	20.093,37	26,45	24.924,63	
SOMA - Serviços Preliminares									28.034,32	
2			Instalação do Canteiro de Obras							
2.1			Instalação do Canteiro de Obras							
2.1.1			Instalação do Canteiro de Obras (utilização 01 vez), projeto padrão labor - NR 18							
2.1.1.1	020352	IOPES COMPOSIÇÕES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILLUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM.TELEF. ISOLAM.TÉRMICO(TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MÊS	10,00	706,67	7.066,70	876,48	8.764,80	
2.1.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	24,00	568,28	13.638,72	704,84	16.916,16	
2.1.1.3	020305	IOPES COMPOSIÇÕES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPES	M2	10,00	189,61	1.896,10	235,17	2.351,70	
2.1.1.4	020355	IOPES COMPOSIÇÕES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6	MÊS	10,00	716,00	7.160,00	888,05	8.880,50	

			CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO						
SOMA - Instalação Canteiro de Obras									36.913,16
3			ARQUIBANCADA E ÁREA DE APOIO						
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - FUNDAÇÕES						
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	820,38	62,22	51.044,04	77,17	63.308,72
3.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	778,14	26,67	20.752,99	33,08	25.740,87
3.1.3	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	42,24	20,30	857,47	25,18	1.063,60
3.1.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	42,24	4,39	185,43	5,44	229,79
3.1.5	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	295,71	4,92	1.454,89	6,10	1.803,83
3.1.6	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	199,32	2,53	504,28	3,14	625,86
3.1.7			ENVELOPAMENTO E ESCAVAÇÕES PARA INSTALAÇÕES						
3.1.7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	152,50	62,22	9.488,55	77,17	11.768,43
3.1.7.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	137,25	26,67	3.660,46	33,08	4.540,23
3.1.7.3	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	20,25	221,81	4.491,65	275,11	5.570,98
SOMA - Movimentação de Terra, Envolvimento e Escavações para Instalações									114.652,31
3.2			ESTRUTURAS						
3.2.1	5970* Atualizado data base 02/2020	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	809,00	65,80	53.233,41	81,61	66.022,49
3.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.958,60	11,40	33.728,04	14,14	41.834,60
3.2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO	KG	2.867,80	10,04	28.792,71	12,45	35.704,11

			AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
3.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.477,40	8,63	30.009,96	10,70	37.208,18
3.2.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.454,40	7,07	10.282,61	8,77	12.755,09
3.2.6	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	10,95	67,33	737,26	83,51	914,43
3.2.7	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	25,00	221,81	5.545,25	275,11	6.877,75
3.2.8	92720	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	275,00	366,76	100.859,00	454,89	125.094,75
SOMA - Estruturas									326.411,40
3.3			ACABAMENTO PISOS E DEGRAUS						
3.3.1	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	1.151,89	23,68	27.276,76	29,37	33.831,01
SOMA - Acabamentos Pisos e Degraus									33.831,01
3.4			PAREDES E PAINÉIS						
3.4.1	89460	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² , COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	533,08	65,30	34.810,12	80,99	43.174,15
3.4.2	73774/001	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	26,53	295,14	7.830,06	366,06	9.711,57
3.4.3	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS	M	4,40	29,90	131,56	37,08	163,15

			DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
3.4.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,60	18,72	329,47	23,22	408,67
3.4.5	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,30	24,36	786,83	30,21	975,78
SOMA - Paredes e Painéis									54.433,32
3.5			ESQUADRIAS DE MADEIRA						
3.5.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	663,76	4.646,32	823,26	5.762,82
3.5.2	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	622,94	4.983,52	772,63	6.181,04
SOMA - Esquadrias Madeira									11.943,86
3.6			ESQUADRIAS METÁLICAS						
3.6.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	8,40	322,15	2.706,06	399,56	3.356,30
3.6.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	13,50	399,22	5.389,47	495,15	6.684,53
3.6.3	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,45	368,69	3.484,12	457,29	4.321,39
3.6.4	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	0,80	541,05	432,84	671,06	536,85
SOMA - Esquadrias Metálicas									14.899,07
3.7			VIDROS E ESPELHOS						
3.7.1	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	4,25	545,59	2.318,76	676,70	2.875,98
SOMA - Vidros e Espelhos									2.875,98

3.8		COBERTURA E FORROS							
3.8.1	72110* Atualizado data base 02/2020	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	352,42	79,27	27.934,57	98,31	34.646,41
3.8.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	352,42	31,03	10.935,59	38,49	13.564,65
3.8.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	99,41	98,95	9.836,62	122,73	12.200,59
3.8.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	352,42	80,11	28.232,37	99,36	35.016,45
3.8.5	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	353,94	40,07	14.182,38	49,70	17.590,82
SOMA - Cobertura e Forros									113.018,92
3.9		REVESTIMENTO DE PAREDES							
3.9.1	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	104,28	43,69	4.555,99	54,19	5.650,93
3.9.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	104,28	2,94	306,58	3,65	380,62
3.9.3	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE	M2	104,28	25,43	2.651,84	31,54	3.288,99

			20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
SOMA - Revestimento de Paredes									9.320,54
3.10			ACABAMENTO PISO, SOLEIRA, PEITORIL E RODAPÉ						
3.10.1	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	157,18	57,08	8.971,83	70,80	11.128,34
3.10.2	84186	SINAPI	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	M2	196,76	70,05	13.783,04	86,88	17.094,51
3.10.3	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,80	73,94	650,67	91,71	807,05
3.10.4	84088	SINAPI	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	25,50	95,21	2.427,86	118,09	3.011,30
3.10.5	98697	SINAPI	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_06/2018	M	34,82	48,76	1.697,82	60,48	2.105,91
3.10.6	72190	SINAPI	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	81,42	29,94	2.437,71	37,13	3.023,12
SOMA - Acabamento, Piso, Soleira, Peitoril e Rodapé									37.170,23
3.11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
3.11.1			REDE DE ÁGUA FRIA (REF PC001EC0030, PC001EC0031 e PC001EC0032)						
3.11.1.1	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	716,27	1.432,54	888,39	1.776,78
3.11.1.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	372,00	3,73	1.387,56	4,63	1.722,36
3.11.1.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	516,00	7,80	4.024,80	9,67	4.989,72
3.11.1.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	72,00	12,89	928,08	15,99	1.151,28
3.11.1.5	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	108,00	21,20	2.289,60	26,29	2.839,32
3.11.1.6	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	72,00	34,99	2.519,28	43,40	3.124,80

3.11.1.7	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	12,00	6,80	81,60	8,43	101,16
3.11.1.8	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,00	10,42	62,52	12,92	77,52
3.11.1.9	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	10,00	26,90	269,00	33,36	333,60
3.11.1.10	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	83,68	167,36	103,79	207,58
3.11.1.11	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	5,00	9,47	47,35	11,75	58,75
3.11.1.12	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	13,58	27,16	16,84	33,68
3.11.1.13	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	16,00	16,31	260,96	20,23	323,68
3.11.1.14	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	8,00	34,35	274,80	42,60	340,80
3.11.1.15	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00	62,87	188,61	77,98	233,94
3.11.1.16	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	25,00	12,04	301,00	14,93	373,25
3.11.1.17	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	123,03	615,15	152,59	762,95

3.11.1.1 8	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	264,76	529,52	328,38	656,76
3.11.1.1 9	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	27,11	54,22	33,62	67,24
3.11.1.2 0	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	15,05	60,20	18,67	74,68
3.11.1.2 1	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	8,52	76,68	10,57	95,13
3.11.1.2 2	000821* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.605	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	19,27	19,27	23,90	23,90
3.11.1.2 3	000816* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.579	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	11,88	47,51	14,73	58,92
3.11.1.2 4	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	7,36	29,44	9,13	36,52
3.11.1.2 5	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	194,63	194,63	241,40	241,40
3.11.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (REF PC001EC0033 e PC001EC0034)						
3.11.2.1	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	194,63	583,89	241,40	724,20
3.11.2.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	4,00	23,82	95,28	29,54	118,16
3.11.2.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2,00	53,22	106,44	66,01	132,02
3.11.2.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	72,00	15,68	1.128,96	19,45	1.400,40

			ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P						
3.11.2.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	144,00	23,26	3.349,44	28,85	4.154,40
3.11.2.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	200,00	44,90	8.980,00	55,69	11.138,00
3.11.2.7	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	3,00	5,75	17,25	7,13	21,39
3.11.2.8	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,06	18,12	11,24	22,48
3.11.2.9	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,00	19,29	212,19	23,93	263,23
3.11.2.1 0	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	26,00	7,97	207,22	9,89	257,14
3.11.2.1 1	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	8,54	76,86	10,59	95,31
3.11.2.1 2	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	19,34	193,40	23,99	239,90
3.11.2.1 3	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	5,00	17,09	85,45	21,20	106,00

			SANITÁRIO. AF_12/2014						
3.11.2.1 4	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	36,81	294,48	45,66	365,28
3.11.2.1 5	0003659* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.785	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	23,40	46,81	29,03	58,06
3.11.2.1 6	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	16,31	48,93	20,23	60,69
3.11.3			ÁGUA PLUVIAL ((REF PC001EC0035))						
3.11.3.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P	M	72,00	36,56	2.632,32	45,35	3.265,20
3.11.3.2	3520* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.724	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	6,00	11,96	71,74	14,83	88,98
3.11.3.3	3528* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.726	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	12,00	11,91	142,88	14,77	177,24
3.11.3.4	20179* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.796	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100MM	UN	6,00	62,98	377,91	78,12	468,72
3.11.3.5	11708* Atualizado data base 02/2020	SINAPI Composição Criada a partir do código 89.710	RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 100MM P/ LAJES, CALHAS ETC	UN	6,00	15,52	93,14	19,25	115,50
3.11.3.6	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMP A H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	194,63	1.167,78	241,40	1.448,40
SOMA - Instalações Hidráulicas									44.426,42
3.12			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS (REF PC001EC0030 a PC001EC0034)						
3.12.1			LOUÇAS E BANCADAS						
3.12.1.1	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,00	109,61	328,83	135,95	407,85
3.12.1.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	476,69	1.430,07	591,24	1.773,72
3.12.1.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	8,00	363,28	2.906,24	450,58	3.604,64

3.12.1.4	170519	IOPES COMPOSIÇÕES	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF. C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UN	8,00	207,49	1.659,92	257,35	2.058,80
3.12.1.5	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 0,50 X 0,60M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	708,97	5.671,76	879,34	7.034,72
3.12.2			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS						
3.12.2.1	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	39,90	319,20	49,49	395,92
3.12.2.2	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	8,00	32,44	259,52	40,24	321,92
3.12.2.3	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	4,00	45,82	183,28	56,83	227,32
3.12.2.4	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	8,00	33,07	264,56	41,02	328,16
SOMA - Aparelhos Hidrosanitários									16.153,05
3.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (REF PC001EC0040 a PC001EC0043 e PC001-EC- LM001)						
3.13.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGEM						
3.13.1.1	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	354,53	354,53	439,72	439,72
3.13.1.2	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	409,52	409,52	507,93	507,93
3.13.1.3	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UN	1,00	282,11	282,11	349,90	349,90
3.13.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES						
3.13.2.1	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E	M	210,00	8,28	1.738,80	10,27	2.156,70

			INSTALACAO						
3.13.2.2	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,00	11,45	309,15	14,20	383,40
3.13.2.3	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	36,00	27,21	979,56	33,75	1.215,00
3.13.3			DISJUNTORES E RELE						
3.13.3.1	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	12,20	122,00	15,13	151,30
3.13.3.2	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	52,90	529,00	65,61	656,10
3.13.3.3	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	103,77	311,31	128,71	386,13
3.13.3.4	74130/007	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	738,80	738,80	916,33	916,33
3.13.3.5	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	31,21	156,05	38,71	193,55
3.13.4			CABOS E TERMINAIS						
3.13.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.475,00	2,58	3.805,50	3,20	4.720,00
3.13.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	675,00	3,98	2.686,50	4,94	3.334,50
3.13.4.3	92984	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	14,51	2.902,00	18,00	3.600,00
3.13.4.4	92988	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	26,83	21.464,00	33,28	26.624,00
3.13.4.5	160328	IOPEs COMPOSIÇÕES	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	17,48	209,76	21,68	260,16
3.13.4.6	96986	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	12,00	85,94	1.031,28	106,59	1.279,08
3.13.4.7	96973	SINAPI	CABO DE COBRE NU	M	210,00				

			35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO			37,05	7.780,50	45,95	9.649,50
3.13.4.8	96975	SINAPI	CABO DE COBRE NU 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	59,06	7.087,20	73,25	8.790,00
						SOMA - Instalações Elétricas			65.613,30
3.14			APARELHOS ELÉTRICOS (REF PC001EC0040 a PC001EC0043 e PC001-EC-LM001)						
3.14.1			LUMINÁRIAS						
3.14.1.1	97601	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	10,00	202,40	2.024,00	251,04	2.510,40
3.14.1.2	83479	SINAPI	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO A QUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	6,00	111,34	668,04	138,10	828,60
3.14.1.3	180103	IOPEs COMPOSIÇÕES	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	174,84	349,68	216,85	433,70
3.14.1.4	180102	IOPEs COMPOSIÇÕES	LUMINÁRIA P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W, COMPLETA, C/ REATOR DUPLO-127V PARTIDA RÁPIDA E ALTO FATOR DE POTÊNCIA, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO E LÂMPADA FLUORESCENTE 40W-127V	UN	25,00	106,14	2.653,50	131,65	3.291,25
3.14.2			INTERRUPTORES E TOMADAS						
3.14.2.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	22,45	157,15	27,84	194,88
3.14.2.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,48	35,48	44,01	44,01
3.14.2.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	26,84	375,76	33,29	466,06
						SOMA - Aparelhos Elétricos			7.768,90
3.15			PINTURA						
3.15.1			SOBRE PAREDES, CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES						
3.15.1.1	79460* Atualizado data base 02/2020	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	1.066,17	43,09	45.945,00	53,45	56.986,79
3.15.2			SOBRE METAL						
3.15.2.1	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO)	M2	10,00	19,04	190,40	23,62	236,20

			APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020						
3.15.3			SOBRE PISOS						
3.15.3.1	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	797,95	20,02	15.974,96	24,83	19.813,10
SOMA - Pintura									77.036,09
3.16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						
3.16.1			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÓS OBRA						
3.16.1.1	200401	IOPEs COMPOSIÇÕES	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	942,33	8,90	8.386,74	11,04	10.403,32
3.16.1.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	280,00	8,37	2.343,60	10,38	2.906,40
SOMA - Serviços Complementares Externos									13.309,72
3.17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS						
3.17.1	73631* Atualizado data base 02/2020	SINAPI	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	10,00	383,23	3.832,25	475,31	4.753,10
3.17.2	160604	IOPEs COMPOSIÇÕES	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2A (10L), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO E EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	UN	3,00	124,01	372,03	153,81	461,43
3.17.3	160606	IOPEs COMPOSIÇÕES	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 5 B:C (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	UN	3,00	428,78	1.286,34	531,82	1.595,46
SOMA - Serviços Complementares Internos									6.809,99
3.18			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
3.18.1			SERVIÇOS AUXILIARES, ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS						
3.18.1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	136,09	34.022,50	168,79	42.197,50
3.18.1.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.650,00	33,83	55.819,50	41,96	69.234,00
SOMA - Administração Local da Obra									111.431,50
			TOTAL DA ATIVIDADE FIM ELABORAÇÃO DE PROJETO E CAPTAÇÃO						1.126.053,09
			TOTAL PARCIAL						1.126.053,09
TOTAL GERAL APROVADO						CUSTO:	907.897,46	PREÇO:	1.126.053,09

Anexo II - B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PROJETO ARQUIBANCADA E ÁREA DE APOIO

DATA BASE: Fevereiro 2020 (SINAPI / IOPEs)

LOCAL: AV. MERIDIONAL, S/ Nº, BAIRRO CIDADE CONTINENTAL, SERRA/ES

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS	%	MÊS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
SERVIÇOS PRELIMINARES	28.034,32	2,49%	100,00%											
			28.034,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	36.913,16	3,28%	50,00%	50,00%										
			18.456,58	18.456,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MOVIMENTO DE TERRA	114.652,31	10,18%	33,33%	33,33%	33,33%									
			38.217,44	38.217,44	38.217,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESTRUTURA	326.411,40	28,99%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
			0,00	65.282,28	65.282,28	65.282,28	65.282,28	65.282,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PAREDES E PAINÉIS	54.433,32	4,83%				40,00%	40,00%	20,00%						
			0,00	0,00	0,00	21.773,33	21.773,33	10.886,66	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESQUADRIA DE MADEIRA	11.943,86	1,06%						20,00%	20,00%	20,00%	40,00%			
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,77	2.388,77	2.388,77	4.777,54	0,00		
ESQUADRIAS METÁLICAS	14.899,07	1,32%							30,00%	40,00%	30,00%			
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469,72	5.959,63	4.469,72	0,00		
VIDROS E ESPELHOS	2.875,98	0,26%									40,00%	60,00%		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,39	1.725,59		
COBERTURA, FORROS E IMPERMEABILIZAÇÃO	113.018,92	10,04%						30,00%	40,00%	30,00%				

			0,00	0,00	0,00	0,00	33.905,68	45.207,57	33.905,68	0,00	0,00	0,00
REVESTIMENTO DE PAREDES	9.320,54	0,83%					15,00%	30,00%	40,00%	15,00%		
			0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,08	2.796,16	3.728,22	1.398,08	0,00	0,00
PISOS INTERNOS E EXTERNOS	71.001,24	6,31%							30,00%	40,00%	30,00%	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,37	28.400,50	21.300,37	0,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	60.579,47	5,38%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.144,87	15.144,87	15.144,87	15.144,87	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	73.382,20	6,52%		11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			0,00	8.153,58	8.153,58	8.153,58	8.153,58	8.153,58	8.153,58	8.153,58	8.153,58	8.153,58
PINTURA	77.036,09	6,84%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.407,22	15.407,22	15.407,22	15.407,22	15.407,22
SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	13.309,72	1,18%					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
			0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,94	2.661,94	2.661,94	2.661,94	2.661,94	0,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	6.809,99	0,60%								50,00%	50,00%	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.405,00	3.405,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	111.431,50	9,90%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15	11.143,15
% SIMPLES			8,51%	12,54%	10,91%	9,44%	12,82%	15,90%	10,51%	8,35%	7,78%	3,24%
% ACUMULADO			8,51%	21,06%	31,96%	41,41%	54,22%	70,12%	80,63%	88,98%	96,76%	100,00%
TOTAL SIMPLES	1.126.053,09		95.851,49	141.253,02	122.796,44	106.352,34	144.318,04	179.072,20	118.303,51	94.062,73	87.613,78	36.429,53
TOTAL ACUMULADO			95.851,49	237.104,51	359.900,96	466.253,29	610.571,33	789.643,53	907.947,05	1.002.009,77	1.089.623,56	1.126.053,09

Anexo II - C

CÁLCULO DO BDI

Setor Público - REPASSE

Proponente		Nº do SLIE:	
Núcleo de desenvolvimento Humano e Econômico de Serra - CNPJ 11.121.615/0001-92		1205063-60	
Empreendimento (Nome/Apelido)		Município	UF
ESTAÇÃO CONHECIMENTO DE SERRA/ES		SERRA	ES
Avenida Meridional, s/n - Cidade Continental - Serra/ES - CEP 29.163-512			
Endereço:		Gestor (Ministério)	Data-Base (mês de ref.)
Avenida Meridional, s/n - Cidade Continental - Serra/ES - CEP 29.163-512		Esporte	Fevereiro - 2020
Regime de execução das obras:			
		<input checked="" type="radio"/> Em preitada Global (Licitação)	<input type="radio"/> Administração Direta
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto: 24,01%
Administração Central.	De 3,80% até 4,67%	Administração Central. 4,05%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-T)} - 1$ <p>Observações: i) Fórmula de cálculo, composição do BDI e intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU; ii) BDI entre 20,34% e 25,00%.</p>
Seguro e Garantia.	De 0,32% até 0,74%	Seguro e Garantia. 0,39%	
Risco.	De 0,50% até 0,97%	Risco. 0,65%	
Despesas Financeiras.	De 1,02% até 1,21%	Despesas Financeiras. 1,10%	
Lucro.	De 6,64% até 8,69%	Lucro. 6,64%	
Tributos (PIS, COFINS E ISSQN).	Conforme legislação	Tributos (PIS, COFINS E ISSQN). 8,65%	

NOTA:

COFINS:	3,00%
PIS:	0,65%
ISSQN:	5,00%
Tributos:	8,65%

Anexo III

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. XXX DE EMPREITADA PARA A [CONSTRUÇÃO DE XXX, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ETC.– VERIFICAR QUAL A HIPÓTESE] COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

São partes no presente contrato, de um lado, como contratante,

- (i) **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA CIDADE DE SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NA AVENIDA MERIDIONAL, S/Nº, BAIRRO CIDADE CONTINENTAL (SETOR EUROPA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.121.615/0001-92, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL POR SEUS REPRESENTANTES ABAIXO ASSINADOS, DORAVANTE DENOMINADA

e, de outro lado, como contratada,

- (ii) **(DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA)**, sociedade com sede na cidade e estado de xxx, na [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxx, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada “CONTRATADA”, ambas indistinta e individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”;

têm entre si acordado este Contrato de Empreitada com Fornecimento de Materiais (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a construção pela CONTRATADA de [descrição clara e objetiva do OBJETO], com fornecimento de materiais, em regime de empreitada *global*, conforme descrito neste Contrato e seus anexos, doravante denominado, no todo ou em parte, por “OBJETO”.
- 1.2. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, preNDHE SERRAcendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:
- a) ANEXO I – “Proposta, Projetos, Memorial Descritivo e Orçamento”;
- b) ANEXO II – “Cronograma Físico-Financeiro da Obra”;

Anexo I	Projetos, Memorial Descritivo e Orçamento
Anexo II	Procedimentos para Emissão de Documentação Fiscal
Anexo III	Planilha de Quantidades e Preços
Anexo IV	Modelo de Carta de Fiança Bancária
Anexo V	Cronograma Físico-Financeiro da Obra”;
Anexo VI	Proposta Comercial Consolidada xxx Ref. XXX Data xx/xx/xx

[Obs.: As Cláusulas abaixo serão aplicáveis apenas no caso de haver duas ou mais CONTRATADAS, devendo ser adequados o escopo contratual e o preço de cada uma delas.]

- 1.3. As CONTRATADAS responderão perante ao NDHE SERRA, solidariamente pela execução do OBJETO, bem como por toda e qualquer obrigação relativa ao presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, à assunção e execução integral do escopo do OBJETO, sem que, com isso, possam ser gerados quaisquer ônus adicionais ao NDHE SERRA.
- 1.4. Em nenhuma hipótese, o inadimplemento das obrigações ora ajustadas por parte de uma das CONTRATADAS desobrigará ou desonerará a outra CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Contrato, ao mesmo tempo em que a manterá integralmente e solidariamente responsável perante ao NDHE SERRA pelos fatos, erros, omissões ou qualquer outro descumprimento contratual imputáveis à CONTRATADA inadimplente, direta ou indiretamente, no cumprimento do OBJETO do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

[PREÇO GLOBAL]

- 2.1. Pelo integral cumprimento do OBJETO e das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste Contrato, ao NDHE SERRA pagará o preço global, fixo e irrevogável *[Esta expressão deve ser excluída caso haja a previsão de reajuste do item 2.6]* de R\$ x (extenso), preço este que inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do OBJETO

OU

[PREÇO UNITÁRIO]

- 2.1. Pelo integral cumprimento do OBJETO e das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste Contrato, ao NDHE SERRA pagará os preços unitários, fixos e *irrevogáveis [Esta expressão deve ser excluída caso haja a previsão de reajuste do item 2.6]* indicados no Anexo II, os quais incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do OBJETO.
- 2.2. No preço acima estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à completa e pontual execução do OBJETO e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo, sem a isto se limitar, custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidos por lei e/ou estabelecidos neste Contrato, todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os fornecimentos, obras e serviços, inclusive ISSQN, ICMS e IPI, faturamento e pagamento da remuneração respectiva.
 - 2.2.1. Nos preços estabelecidos no item 2.1 acima, estão incluídos também os custos relativos às "Cartas de Fiança Bancária" e "Seguros Garantia", inclusive suas eventuais prorrogações, nesta última hipótese desde que decorrentes de causas não imputáveis ao NDHE SERRA.
[Obs.: Item aplicável somente quando forem exigidas tais garantias.]
- 2.3. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. Quando ao NDHE SERRA, em decorrência de lei municipal específica, estiver obrigada a efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISSQN ao município onde for executado parte ou a totalidade do OBJETO, o montante do imposto retido será recolhido em guia própria, sendo deduzido do preço contratado, independentemente do recolhimento do mesmo tributo ao município onde estiver localizada a sede da CONTRATADA.
- 2.4. No caso de superveniência de dispositivo legal que crie, modifique ou extinga obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que diretamente incidam sobre o OBJETO, as Partes poderão negociar eventuais impactos sobre o(s) preço(s).

- 2.5. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta, Anexos XX e XX [Anexos - Proposta Técnica e Comercial respectivamente].

[ITENS APENAS PARA CONTRATOS COM PRAZO SUPERIOR A 12 MESES]

- 2.6. Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da [data de assinatura **OU** data-base xxx/xxx/xxx], de acordo com a fórmula abaixo especificada:

[inserir fórmula paramétrica **OU** indicar anexo]

- 2.6.1. Caso um ou mais índices que compõem a fórmula paramétrica sejam descontinuados, estes índices serão substituídos automaticamente pelos novos índices que venham a ser apontados pela instituição responsável como substitutos.
- 2.6.2. Não serão reajustadas as parcelas referentes ao OBJETO que deveriam ter sido entregues/executados antes da data de reajuste, mas que sofreram atrasos por motivos não imputáveis ao NDHE SERRA.
- 2.7. A CONTRATADA procederá mensalmente à medição do avanço da execução do OBJETO, emitindo o correspondente Boletim de Medição até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A medição abrangerá o período compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês anterior e o 20º (vigésimo) dia do mês em curso, à exceção da primeira medição, a qual considerará as atividades realizadas desde [a data da primeira Ordem de Serviço **OU** a data da celebração deste Contrato] até o dia 20 (vinte) do mesmo mês.
- 2.8. AO NDHE SERRA terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA. Uma vez validado um Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe) entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim de Medição.
- 2.9. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim de Medição, ao NDHE SERRA indicará à CONTRATADA a parcela incontroversa para emissão de um novo Boletim de Medição pela CONTRATADA, nos termos do fluxo de pagamento previstos neste Contrato.
- 2.9.1. A CONTRATADA deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo NDHE SERRA. Após a validação pelo NDHE SERRA, em relação à parcela controversa, a CONTRATADA poderá emitir um Boletim de Medição complementar imediatamente, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previstos neste Contrato.
- 2.10. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento pelo NDHE SERRA da NFe e demais documentos hábeis de cobrança no endereço indicado abaixo, a ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês de emissão da NFe, mediante depósito na conta-corrente nº ..., mantida na agência ... do Banco ...

de titularidade da CONTRATADA, respeitando o horário de expediente bancário do município do Rio de Janeiro, NDHE SERRA os respectivos comprovantes de depósito como prova de pagamento e quitação. Qualquer alteração dos dados bancários deverá ser comunicada ao NDHE SERRA, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de o depósito ser efetuado na conta-corrente anteriormente indicada.

NDHE SERRA

[Obs.: Indicar o endereço eletrônico para onde a documentação hábil de cobrança será enviada, podendo ser adicionado endereço físico para recebimento de cópia da documentação.]

- 2.10.1. As NFes deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do NDHE SERRA acima definido, observadas as seguintes disposições:
- (i) A descrição (assunto) do e-mail deverá respeitar o formato: NFe(nº da Nota Fiscal)_[Contratada].
 - (ii) A NFe deverá estar em formato PDF, assim como todo o resto da documentação.
 - (iii) Não serão consideradas pelo NDHE SERRA informações relativas à NFe feitas no corpo do e-mail.
 - (iv) Não será considerado pelo NDHE SERRA todo e qualquer LINK que venha a ser enviado.
 - (v) Após o envio da(s) Nota(s), a(s) mesma(s) não poderá(ão) ser cancelada(s) sem a anuência da Gerência de Recebimento Fiscal do NDHE SERRA.
 - (vi) Não será necessário o reenvio via Correios (SEDEX) de NFe já encaminhada por e-mail.
 - (vii) Todos os e-mails enviados até às 16:00hs, horário local da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, terá a data de recebimento do respectivo dia, após o referido horário será considerado o dia seguinte para cadastro.
- 2.11. As NFes emitidas pela CONTRATADA em desconformidade com as especificações do Anexo II e/ou antes do dia 1º (primeiro) ou após o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim de Medição ou, ainda, as NFes recebidas pelo NDHE SERRA após o dia 15 (quinze) do mês de sua emissão serão devolvidas à CONTRATADA, e serão re-emitidas no mês subsequente, sem a incidência de qualquer encargo ou atualização.
- 2.12. A CONTRATADA entregará ao NDHE SERRA a documentação hábil de cobrança, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, dos tributos devidos e, se for o caso, das contribuições para o INSS, todos relativos ao mês anterior ao mês de competência. A primeira medição dos serviços e das obras civis deverão ser acompanhadas dos comprovantes de inscrição da CONTRATADA no INSS para o estabelecimento constituído no Município da execução dos serviços.
- 2.13. AO NDHE SERRA reserva-se o direito de suspender o pagamento correspondente às obrigações decorrentes de lei ou de contrato que deixarem de ser cumpridas pela CONTRATADA, podendo ainda ao NDHE SERRA

compensar todo e qualquer valor devido à CONTRATADA com eventuais créditos que ao NDHE SERRA detenha junto à CONTRATADA.

- 2.14. A hipótese de suspensão de pagamento de que trata o item 2.13 acima não está sujeita a qualquer correção ou incidência de encargos de mora durante o período em que a(s) obrigação(ões) de que se originou a suspensão permanecer(em) pendente(s) de regularização.
- 2.15. Os pagamentos dos eventos sem entrega física de material e/ou sem faturamentos e medições de serviços realizados serão garantidos por "Carta de Fiança Bancária", conforme previsto na Cláusula Dez, emitidos por instituição financeira de primeira linha, a ser previamente aprovada pelo NDHE SERRA.
- 2.16. A parcela de x% (extenso) do valor estabelecido no item *[inserir referência]*, referente ao adiantamento de pagamento, será paga até 30 (trinta) dias após a emissão da primeira ordem de serviço, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Carta de Fiança Bancária de igual valor, conforme disposto no item 10.3 deste Contrato.
- 2.16.1. Em razão do adiantamento feito à CONTRATADA, previsto em (inserir referência), ao NDHE SERRA reterá x% (extenso) dos valores devidos em cada documento de cobrança a ser emitido pela CONTRATADA, até que o somatório dos valores retidos perfaça o valor integral do adiantamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação, pela CONTRATADA ao NDHE SERRA, de garantia de pagamento antecipado, conforme estabelecido na Cláusula Dez deste Contrato.

[Obs.: Os itens acima serão aplicáveis sempre que houver adiantamento à CONTRATADA]

- 2.17. O não pagamento das importâncias devidas à CONTRATADA pelo NDHE SERRA nos prazos previstos neste Contrato, por culpa exclusiva do NDHE SERRA, sujeitará ao NDHE SERRA ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora x% (extenso), e ainda juros de mora à razão de x% (extenso) ao mês e correção monetária com base na variação do ... *[inserir índice de correção]*, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor do NDHE SERRA não liquidados até a data de vencimento.

[Obs.: Sugerimos o percentual de 1% para multa de mora e 0,5% para os juros de mora, bem como IGPM para índice de correção.]

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
- (i) executar o OBJETO com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação e empregando todos os recursos necessários ao cumprimento dos prazos contratuais;
 - (ii) executar o OBJETO com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e execução do OBJETO, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e fornecimentos executados;



estação conhecimento

- (iii) prestar ao NDHE SERRA quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO;
- (iv) observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assim como as normas internas do NDHE SERRA, inclusive, sem se limitar, sobre uso de recursos de informática e Higiene Ocupacional, todas entregues à CONTRATADA pelo gestor do Contrato;
- (v) manter todos os seus empregados devidamente registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
- (vi) obter e manter em vigor, às suas expensas, junto às autoridades ambientais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar obrigatórias à CONTRATADA para a execução do OBJETO e que não sejam aquelas necessárias à implantação do empreendimento, por serem de responsabilidade do NDHE SERRA;
[Obs.: A DISU deverá informar de quem será a responsabilidade pelas licenças ambientais e de implantação.]
- (vii) responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações do NDHE SERRA;
- (viii) na eventualidade de, em decorrência de ato e/ou omissão pela CONTRATADA, ocorrer acidente causando danos físicos ou materiais a pessoas ou a bens da CONTRATADA, do NDHE SERRA ou de terceiros, envolvendo seus empregados, subempreiteiros ou prepostos, deverá a CONTRATADA, além de tomar as imediatas providências necessárias à mitigação dos danos, apurar as causas que o determinaram mediante apresentação de relatório detalhado sobre o mesmo ao NDHE SERRA no prazo máximo de xx (extenso) dias, contados a partir da data do evento, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente cabíveis;
[Obs.: Sugerimos prazo máximo de 10 (dez) dias.]
 - a. No caso de impossibilidade de atendimento do prazo estipulado nesta Cláusula, por razões expostas pela CONTRATADA e aceitas pelo NDHE SERRA, as Partes poderão acordar, por escrito, plano de ação com prazos determinados.
- (ix) revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para ao NDHE SERRA, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados no OBJETO, seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- (x) promover a inscrição como contribuinte do ISSQN nos respectivos municípios de execução dos serviços contratados quando a legislação dos municípios em que forem realizados os serviços assim determinar, promovendo o recolhimento do mencionado tributo nos referidos municípios, na proporção da execução dos mesmos;

- a. AO NDHE SERRA poderá dispensar a CONTRATADA do cumprimento da obrigação prevista no item acima quando a legislação municipal previr providência alternativa de mesmo efeito, tal como, exemplificativamente, a emissão de Nota Fiscal Avulsa.
 - b. AO NDHE SERRA reterá os valores relativos ao ISSQN somente nos casos em que houver expressa previsão na legislação municipal, sem prejuízo do cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais.
- (xi) fornecer ao NDHE SERRA, juntamente com o documento hábil de cobrança, relatório circunstanciado informando: (a) os serviços e fornecimentos prestados no mês; (b) a evolução do cronograma de execução do OBJETO; (c) a curva de avanço físico; e (c) outras informações acordadas pelas Partes;
 - (xii) registrar, sempre que requerido pela legislação vigente, o Contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e abrir e baixar matrícula CEI, junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes ao NDHE SERRA.
 - (xiii) efetuar todos os recolhimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos, obras e serviços que integram o OBJETO, na respectiva matrícula CEI;
 - (xiii) disponibilizar, sempre que requisitado pelo NDHE SERRA, a documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o OBJETO, em um prazo máximo de xx (xx) dias úteis a contar do recebimento de notificação do NDHE SERRA a esse respeito;
[Obs.: Sugerimos prazo máximo de 5 (cinco) dias.]
 - (xiv) manter, pelo prazo legal, um arquivo completo da documentação referente aos serviços, obras e fornecimentos, com registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras recolhimento de tributos, de encargos sociais e de encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciário, bem como das transações referentes a eventuais subcontratações e obrigações relacionadas com a execução do OBJETO;
 - a. Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição do NDHE SERRA ou de quem ela designar, mediante concordância da CONTRATADA, ou, ainda, de Fiscal do Poder Público, durante o horário normal de trabalho, no escritório da CONTRATADA;
 - (xv) cumprir o disposto no Código de Conduta dos Fornecedores e compartilhar dos princípios e valores da Política de Desenvolvimento Sustentável e da Política de Direitos Humanos do NDHE SERRA, cujos termos a CONTRATADA declara conhecer;

[Obs.: A DISU e a Área de Engenharia deverão verificar a conveniências das cláusulas a seguir conforme o projeto e o OBJETO a ser executado.]

- (xvi) executar os serviços, obras e fornecimentos nos horários aprovados por escrito pelo NDHE SERRA, fornecendo, por razões de segurança, relação nominal atualizada do pessoal escalado para realização dos mesmos;

- (xvii) fornecer, através de seu engenheiro responsável, relatórios sobre as obras em execução nas formas e nos prazos previamente acordados com o NDHE SERRA, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos, obras e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pelo NDHE SERRA relacionados com o andamento dos mesmos;
- (xviii) permitir, quando solicitado pelo NDHE SERRA, o trabalho desta ou de terceiros em seu canteiro de obras, desde que não conflite com suas próprias atividades;
- (xix) providenciar a compra, expedição, recebimento, conferência, inspeção, carga, descarga, transporte, armazenamento, vigilância, proteção, manuseio e emprego de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios cujo fornecimento for de sua responsabilidade;
- (xx) nos casos em que o fornecimento dos materiais couber ao NDHE SERRA, após a retirada do almoxarifado do NDHE SERRA, a CONTRATADA passará a responder pela salvaguarda dos mesmos, na condição de fiel depositária, provendo a reposição desses, quando ocorrer perda, extravio, deterioração, abuso ou mau uso;
- (xxi) fornecer todos os materiais necessários à execução do OBJETO, em estrita observância ao especificado na documentação técnica, e sempre acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e/ou relatórios de ensaios realizados;
- (xxii) substituir, por iniciativa própria ou solicitação do NDHE SERRA e no prazo por esta determinado, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;
- (xxiii) manter permanentemente atualizada a relação de toda sua mão de obra direta e indireta alocada para execução do OBJETO deste Contrato e relação de todos os veículos, máquinas e instalações de seu canteiro de obras, apresentando-a mensalmente ao NDHE SERRA e/ou quando for solicitado;
- (xxiv) credenciar, por escrito, junto ao Gestor do Contrato do NDHE SERRA, os seus empregados e de suas eventuais subcontratadas, os quais executarão o OBJETO exclusivamente nas instalações do NDHE SERRA, informando as respectivas jornadas de trabalho e local da prestação dos serviços, exigindo que os mesmos portem crachá de identificação, além de que permaneçam nos setores nos quais desempenharão suas atividades;
- (xxv) conservar adequadamente desimpedidas, limpas e higienizadas todas as áreas relacionadas com os fornecimentos, obras e serviços, incluindo o canteiro de obras e vestiários, acessos, tubulações, galerias, ralos e caixas de passagem, observando, quanto às remoções de resíduos e/ou materiais imprestáveis, as normas legais e as especificações (SGQA) aplicadas pelo NDHE SERRA;
- (xxvi) executar, instalar, implantar, operar e manter os trabalhos internos de sinalização, proteção e conservação de vias de acesso e obras existentes nos locais dos fornecimentos, obras ou serviços;



estação conhecimento

- (xxvii) suprir, por sua conta, as necessidades de água potável do seu canteiro de obras e alojamentos destinados ao seu pessoal, inclusive fornecendo, instalando, operando e mantendo as redes provisórias de distribuição necessárias;
- (xxviii) providenciar vestiário e transporte adequados, bem como assistência médica e de pronto-socorro para seu pessoal, conforme preceituado na legislação em vigor e em cumprimento ao Anexo VI deste Contrato;
- (xxix) manter instalações adequadas e com suficientes recursos técnicos no canteiro de obras ou nas suas imediações, inclusive com pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente às suas máquinas, veículos, equipamentos e ao seu pessoal, de modo a não prejudicar o bom andamento dos fornecimentos, obras ou serviços;
- (xxx) cuidar para que os equipamentos mobilizados e colocados à disposição da CONTRATADA e de suas eventuais subcontratadas somente circulem fora da área de atuação com autorização do NDHE SERRA;
- (xxxi) instruir os seus empregados e os das eventuais subcontratadas para que, ao entrarem em áreas com instalações do NDHE SERRA, entreguem a sua identificação ao responsável pela portaria, para fins de registro, portem crachá de identificação da CONTRATADA e eventuais subcontratadas e permaneçam nos setores nos quais desempenharão suas atividades designadas pela CONTRATADA;
- (xxxii) restituir em perfeito estado de conservação os imóveis que lhe forem cedidos em comodato para a instalação de seu canteiro de obras; [se aplicável, incluir a minuta do contrato de comodato como anexo a este Contrato]
- (xxxiii) tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, bem como atender às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas pelo NDHE SERRA, por escrito, e, ainda, prover seu pessoal com material e equipamento de proteção e segurança no trabalho, nos termos dos Anexos VI e X;
- (xxxiv) adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- (xxxv) manter permanentemente na chefia da execução do OBJETO, no local de sua realização, o engenheiro responsável, devidamente habilitado, com plenos poderes para representar a CONTRATADA no que diz respeito à execução do OBJETO;
 - a. em caso de ausência ou impedimento, o engenheiro responsável deverá obrigatoriamente ser substituído por outro com iguais qualificações e poderes;
- (xxxvi) não permitir que pessoas, máquinas, veículos e equipamentos a seu serviço ingressem em propriedades de terceiros sem antes certificar-se de que ao NDHE SERRA está devidamente autorizada para tal, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todo e qualquer dano que tal procedimento indevido venha a dar causa;

- (xxxvii) regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao gestor do Contrato todos os registros e assentamentos relacionados à execução do OBJETO, respondendo a qualquer tempo pelas conseqüências de eventual descumprimento dessas obrigações;
- (xxxviii) apresentar, sempre que ao NDHE SERRA o requisitar, o comprovante de vacinação contra febre amarela e hepatite dos tipos A e B de seus empregados, subcontratados e prepostos durante a execução do OBJETO;
- (xxxix) abrir filial, com CNPJ registrado no estado de prestação dos serviços, e obter inscrição municipal nos municípios de execução do OBJETO, sempre que os serviços forem prestados de forma contínua ou por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- (xl) cumprir, sem ônus adicional para ao NDHE SERRA, quaisquer paralisações gerais das frentes de serviço relacionados às questões de saúde e segurança, destacando, mas não se limitando a “paradão de segurança”, análise preliminar de tarefa (APT), diálogos de saúde e segurança (DSS);
- (xli) atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à convocações do gestor do Contrato do NDHE SERRA de modo que nenhuma reunião, decisão ou providência venha a ser retardada ou suspensão devido à ausência de representante da CONTRATADA;
- (vii) disponibilizar ao NDHE SERRA, anualmente, inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), nos moldes da metodologia do Programa Greenhouse Gas - GHG Protocol - Anexo XX, podendo ao NDHE SERRA, por si ou através de terceiros credenciados para tanto, mediante aviso com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, auditar a documentação pertinente;
- [Obs.: Item aplicável somente a partir de maio de 2013 e apenas aos contratos que estarão vigentes à época.]**
- (xlii) atualizar, sem quaisquer custos adicionais ao NDHE SERRA, todos os projetos, planejamentos e desenhos relacionados ao OBJETO, de forma que ao NDHE SERRA detenha o *as built* e o data book nos termos e padrões previstos neste Contrato quando da emissão do TERD, conforme definido abaixo.

3.2. A CONTRATADA, neste ato, declara que em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato e em nome do NDHE SERRA cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), ao *UK Bribery Act 2010* (Lei Inglesa de 2010 contra Suborno), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável à CONTRATADA ou ao NDHE SERRA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO NDHE SERRA

4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações do NDHE SERRA:

- (i) realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- (ii) entregar à CONTRATADA todas as informações e normas internas do NDHE SERRA necessárias à execução do OBJETO; e

- (iii) permitir o acesso às suas instalações dos empregados e equipamentos necessários à execução do OBJETO, desde que atendidas as normas internas do NDHE SERRA; e
- (iv) obter as seguintes licenças necessárias para a execução do OBJETO:
[Obs.: Obter junto ao Projeto as licenças cabíveis e relacioná-las neste item.]

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Cada Parte deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do Contrato, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da parte representada.
 - 5.1.1. Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.
- 5.2. Fica, desde já, assegurado o direito do NDHE SERRA de fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução do OBJETO e o cumprimento das demais obrigações, a qualquer tempo, tanto nas dependências da CONTRATADA, quanto nas de suas eventuais subcontratadas. Sempre que solicitado pelo NDHE SERRA, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de tais obrigações.
- 5.3. Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços e fornecimentos realizada pelo NDHE SERRA e/ou por terceiros prévia e expressamente indicados por essa deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades decorrentes deste Contrato.
- 5.4. AO NDHE SERRA poderá requerer à CONTRATADA todas as informações que considerar necessárias, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhe imediatamente todos os dados para a certificação do cumprimento das especificações, bem como assegurar-lhe acesso aos locais de execução das obras, do projeto, de fabricação, de testes ou de montagem de quaisquer partes ou componentes do OBJETO.
- 5.5. A CONTRATADA compromete-se, nas suas obrigações com terceiros contraídas em decorrência deste Contrato, a incluir dispositivo que permita ao NDHE SERRA visitar, inspecionar e verificar, nos locais onde estiverem sendo realizadas, o projeto, a fabricação, testes, montagem, armazenagem, acondicionamento e transporte dos materiais, equipamentos, peças e componentes incluídos no OBJETO.
- 5.6. AO NDHE SERRA poderá rejeitar qualquer item, serviço, componente ou material que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente falhas de fabricação ou cujas características técnicas sejam diferentes daquelas especificadas, comunicando à CONTRATADA no ato ou por escrito, as razões da rejeição. Os reparos ou as correções necessárias para corrigir tais falhas ou defeitos serão efetuados pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem prejuízo dos demais remédios cabíveis.
- 5.7. A omissão ou a inspeção e liberação pelo NDHE SERRA de qualquer serviço ou material não isentará a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do OBJETO e garantia, tampouco implicará a aceitação final pelo NDHE SERRA. Quando falhas, defeitos ou erros forem constatados durante a execução do OBJETO ou durante o período de garantia, a CONTRATADA será a única responsável em efetuar, às suas expensas, a remoção, demolição, reparo, reconstrução ou complementação na extensão necessária para atender os requisitos das especificações e demais documentos contratuais.
- 5.8. A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos pelo NDHE SERRA não diminuirá ou extinguirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA prevista neste Contrato, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade e desempenho do OBJETO.

- 5.9. AO NDHE SERRA poderá determinar a paralisação e/ou regularização das atividades que estejam sendo comprovadamente executadas em desacordo com os desenhos, Documentos Técnicos, Normas Técnicas ou de Saúde e Segurança aplicáveis ou que atentem contra os bens do NDHE SERRA ou de terceiros, não sendo estas eventuais paralisações e/ou regularizações motivadoras para reivindicações futuras de qualquer natureza pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste Contrato, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de xx (extenso) anos após o término deste Contrato.
[Obs.: Sugerimos o prazo de 5 (cinco) anos.]
- 6.1.1. A CONTRATADA se absterá de divulgar a existência do presente Contrato, o nome e a marca do NDHE SERRA para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização do NDHE SERRA neste sentido.
- 6.1.2. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações:
- a. que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a Parte requerida (i) a informar prontamente à outra Parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e (ii) a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento; e
 - b. que sejam necessárias à operação e/ou manutenção do OBJETO.
- 6.2. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a Parte infratora obrigada a pagar à outra Parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado no item 9.6. *[ou qualquer outro item que estabeleça o valor de referência para o cálculo de penalidades.]*

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da execução do OBJETO serão propriedade do NDHE SERRA, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes da próprio NDHE SERRA, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas.
- 7.2. A CONTRATADA será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive quando relacionados a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a execução do OBJETO, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 8.1. Este Contrato terá vigência de x (extenso) [dias/meses/anos], iniciando-se na data de sua assinatura, e extinguindo-se em xx ou quando do cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, o que ocorrer por último.
- 8.1.1. O OBJETO será executado *[de acordo com o cronograma do Anexo III]* no prazo de xx (extenso) [dias/meses/anos] contado da *[data da primeira ordem de serviço OU da data de assinatura deste Contrato]*.
- 8.2. Para efeito de aplicação de multas por atraso na execução do OBJETO, serão considerados os prazos para cumprimento de marcos contratuais estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, obedecidos os seus marcos ou etapas.
- [Obs.: A DISU e a área de engenharia deverão verificar em que cronograma constarão esses prazos. esse cronograma deverá ser um anexo ao contrato]***
- 8.3. Em qualquer hipótese, a alteração dos prazos contratuais deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo a este Contrato.
- 8.4. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para cumprimento do prazo e adequação do mesmo em decorrência de atos ou omissões não atribuíveis ao NDHE SERRA não acarretarão a alteração dos preços deste Contrato nem qualquer ônus adicional para ao NDHE SERRA.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, de seus empregados, contratados e/ou prepostos, relacionados a este Contrato que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade do NDHE SERRA, ainda que subsidiária, arcando a CONTRATADA com todas as perdas e danos, os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.
- 9.2. A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente.
- 9.2.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações e despesas decorrentes, inclusive multas impostas pelas autoridades competentes.
- 9.3. A CONTRATADA será responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do OBJETO, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante ao NDHE SERRA e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização do NDHE SERRA.
- 9.4. Se ao NDHE SERRA for atuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, até que ao NDHE SERRA seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irreversível.

- 9.4.1. A CONTRATADA ressarcirá ao NDHE SERRA, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados e prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento ora pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do NDHE SERRA.
- 9.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo NDHE SERRA todos os pagamentos de todas as importâncias devidas à CONTRATADA, ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao NDHE SERRA o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente Contrato como título executivo extrajudicial.
- 9.5. As Partes acordam que o valor de referência para cálculo das penalidades estabelecidas neste Contrato será de R\$ x (extenso), atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que o substitua, desde a data de assinatura do Contrato até a data de pagamento da penalidade.
- 9.6. O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a x% (extenso) do valor indicado no item 9.5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.
[Obs.: Recomenda-se que o percentual seja ponderado considerando a aplicabilidade diária da multa, complexidade do escopo contratual, o prazo total de execução, a criticidade do atraso e os prejuízos a serem incorridos pelo NDHE SERRA em caso de atraso pela CONTRATADA.]
- 9.7. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica, ao NDHE SERRA notificará, mediante simples comunicação por escrito à CONTRATADA, a respeito do referido não-cumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo a CONTRATADA cumpri-las dentro do prazo de xx (extenso) dias, ou outro que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação do NDHE SERRA.
[Obs.: Sugerimos o prazo de 15 (quinze) dias.]
- 9.7.1. Na hipótese da CONTRATADA não sanar a obrigação prevista na Cláusula acima, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento da multa diária de natureza não compensatória correspondente a xx% (extenso) do valor indicado no item 9.5, até o cumprimento da referida obrigação.
[Obs: Recomenda-se que o percentual seja ponderado considerando a aplicabilidade diária da multa e a proporção entre eventuais descumprimentos da CONTRATADA e a penalidade a ser aplicada. Sugerimos 0,05%.]
- 9.8. Caso a obrigação descumprida não seja considerada sanável pelo NDHE SERRA, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de natureza não compensatória correspondente a x% (extenso) do valor indicado no item 9.5, que será exigível a partir de comunicação, por escrito, do NDHE SERRA neste sentido.
[Obs:Recomenda-se que o percentual da multa seja superior ao percentual do item 9.7.1, pois esta multa não será diária, mas, por incidente não sanável.]
- 9.9. O descumprimento das condições técnicas definidas no Anexo xx *[Indicar Anexo que contém tais definições]*, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a x% (extenso) do valor indicado no item 9.5., desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.
- 9.10. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, caso a CONTRATADA não cumpra as normas relativas a saúde e segurança do trabalho, em especial as normas internas do NDHE SERRA, ao NDHE SERRA poderá exigir a suspensão da execução do OBJETO, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos de desmobilização e remobilização, além do ressarcimento de eventuais danos incorridos pelo NDHE SERRA em

razão da suspensão. A suspensão da execução do OBJETO não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual.

- 9.10.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção e segurança de qualquer área relacionada à execução do OBJETO enquanto durar a suspensão da sua execução.
- 9.11. As multas e penalidades previstas neste Contrato serão aplicadas cumulativamente, conforme a ocorrência dos eventos que ensejam a sua incidência, estando limitadas a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, com exceção expressa à multa resolutória prevista no item 13.6 abaixo que deverá ser cumulada ao limite ora estabelecido.
- 9.12. As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade de notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA PARA PAGAMENTOS ANTECIPADOS

[CLÁUSULA OPCIONAL]

- 10.1. Como garantia do fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA entregará ao NDHE SERRA, até a data da apresentação da primeira documentação hábil de cobrança, Carta de Fiança Bancária, conforme modelo constante do Anexo IV, ou Seguro-Garantia, ambos de importância correspondente x% (extenso) do valor estabelecido no item 9.6 e validade de até 60 (sessenta) dias após a emissão do TERD, conforme previsto na Cláusula Quinze.
- 10.2. Se, até 30 (trinta) dias do vencimento da Carta de Fiança Bancária ou do Seguro-garantia, ainda não tiver sido emitido o "Termo de Encerramento", a CONTRATADA obriga-se a substituir a garantia por outra de iguais condições, que terá validade até 30 (trinta) dias após a nova data estimada para o encerramento deste Contrato. A referida substituição será efetuada até 20 (vinte) dias antes do vencimento da Carta de Fiança ou Seguro-Garantia a ser substituído, sem ônus para ao NDHE SERRA.

[Obs.: O item 10.3 e subitens abaixo serão aplicáveis apenas quando houver adiantamento à CONTRATADA.]

- 10.3. Como garantia de adiantamentos por conta de obras, serviços, aquisição ou compra de materiais ou equipamentos a serem posteriormente entregues, a CONTRATADA deverá entregar ao NDHE SERRA, antes da apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), uma Carta de Fiança Bancária, à primeira demanda (*on first demand*), conforme modelo constante do Anexo IV, no valor total do adiantamento, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para a entrega das obras, serviços, materiais ou equipamentos pagos antecipadamente.
- 10.3.1 Se até 30 (trinta) dias do vencimento da Carta de Fiança Bancária ainda não tiverem sido entregues as obras, serviços, materiais ou equipamentos, pagos antecipadamente, a CONTRATADA se obriga a substituir a garantia por outra de igual valor, que terá validade até 30 (trinta) dias após a nova data estimada para a entrega dos mesmos. Tal substituição será efetuada até 20 (vinte) dias antes do vencimento da Carta de Fiança, à primeira demanda (*on first demand*), a ser substituído, sem ônus para ao NDHE SERRA.
- 10.3.2 Os valores das garantias mencionadas no item 10.3 acima poderão ser reduzidos *pro-rata*, de acordo com a entrega e aceitação das obras, serviços, materiais ou equipamentos pagos antecipadamente.
- 10.3.3 A contagem do prazo para pagamento da parcela relativa ao adiantamento somente será iniciada após a apresentação pela CONTRATADA, das respectivas Cartas de Fiança Bancária, à primeira demanda (*on first demand*), de acordo com as condições e requisitos estabelecidos neste Contrato.

- 10.4. No caso de Carta de Fiança Bancária, à primeira demanda (*on first demand*), fica assegurado ao NDHE SERRA o direito de receber o valor integral da garantia a qualquer tempo, mediante declaração efetuada pelo NDHE SERRA para a instituição financeira, informando que a CONTRATADA está inadimplente com relação a qualquer uma de suas obrigações contratuais sob o presente Contrato. No caso de Seguro-Garantia, ao NDHE SERRA notificará a Garantidora nos termos da apólice contratada.
- 10.5. Os termos e condições da Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, bem como a instituição emissora, deverão ser submetidos à aprovação prévia do NDHE SERRA.
- 10.6. Na hipótese de as Partes decidirem aditar este Contrato, a CONTRATADA deverá reforçar proporcionalmente ou substituir as garantias prestadas antes da assinatura do termo aditivo, sendo esta uma condição para recebimento de quaisquer valores decorrentes deste termo aditivo.
- 10.6.1 Não sendo possível obter a substituição ou reforço da Carta de Fiança ou do Seguro-Garantia antes da assinatura do termo aditivo, deverá a CONTRATADA obter declaração do banco ou seguradora, por escrito, comprometendo-se a confirmar a garantia tão logo seja celebrado o termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA TÉCNICA

- 11.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela qualidade do projeto, execução e/ou construção do OBJETO, garantindo que o OBJETO esteja em total concordância aos limites especificados no projeto e nas normas vigentes, bem como dos materiais e/ou componentes utilizados, individualmente considerados, mesmo quando provenientes de eventuais subcontratadas.
- 11.2. A CONTRATADA responderá pela correção, segurança e solidez do OBJETO, ficando obrigada a reparar ou refazer, às suas custas e dentro de prazo compatível determinado pelo NDHE SERRA, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades que, no decurso de um prazo de 05 (cinco) anos contados da data de expedição do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo (TERD), venham a ser verificados no OBJETO.
- 11.3. Durante o período de garantia, no prazo máximo de xx (extenso) horas após a requisição do NDHE SERRA, a CONTRATADA se obriga, sem qualquer ônus para ao NDHE SERRA, a enviar técnicos para verificar o defeito. Caso tenha que refazer, substituir ou reparar qualquer serviço, parte, material, peça ou componente do OBJETO que apresentar defeito ou que prejudique a obtenção das condições especificadas, o prazo para tal deverá ser acordado pelas Partes.
- [Obs.: Sugerimos o prazo de 72 (setenta e duas) horas.]**
- 11.3.1. O refazimento dos serviços, correções, reparos ou substituição de partes, materiais, peças ou componentes do OBJETO deverão ser efetuados pela CONTRATADA dentro do prazo a ser fixado de comum acordo entre as Partes, não podendo todavia esta providência exceder x (extenso) dias úteis da data de comunicação da inconformidade com as especificações técnicas acordadas ou dos defeitos, formalmente enviada pelo NDHE SERRA.
- 11.3.2. Caso as correções, reparos ou substituições não sejam realizados no prazo acordado entre as Partes, ao NDHE SERRA poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais direitos do NDHE SERRA previstos neste Contrato, providenciar as correções, reparos ou substituições, por meios próprios ou mediante a contratação de terceiros, e os custos decorrentes serão integralmente repassados à CONTRATADA, não sendo cabidos questionamentos de qualquer natureza por parte da CONTRATADA, e sem prejuízo das garantias ora constituídas.

11.3.3. Se uma parte do OBJETO reparado, substituído ou corrigido apresentar defeito, e desde que o período de garantia aplicável a tal OBJETO não tenha expirado, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou corrigir o OBJETO defeituoso nos termos deste Contrato.

11.4. A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos, a inspeção ou supervisão pelo NDHE SERRA, não diminuirão ou extinguirão qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA prevista neste Contrato, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade do OBJETO previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DOZE – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, até que o impacto de tal evento cesse. A expressão caso fortuito e/ou força maior conforme usada neste Contrato significa, com relação a qualquer Parte, eventos ou circunstâncias excepcionais que:

- (i) estejam fora do controle razoável dessa Parte e afetem substancialmente o cumprimento de suas obrigações contratuais; e
- (ii) essa Parte não poderia, de forma razoável, ter se preparado, prevenido, evitado ou superado tais eventos ou circunstâncias antes de celebrar o Contrato; e
- (iii) tais eventos ou circunstâncias não resultem de uma falha dessa Parte de cumprir com suas obrigações contratuais.

12.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

12.3. Se um evento de caso fortuito e/ou força maior ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, a Parte que ficar impossibilitada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- (i) notificar a outra Parte sobre a ocorrência do evento o mais breve possível e, de qualquer forma, dentro de xx (extenso) dias úteis em que tenha tomado ciência do mesmo, apresentando, quando possível, uma estimativa da duração e os possíveis efeitos do evento de caso fortuito e/ou força maior com relação ao cumprimento de suas obrigações neste Contrato.
[Obs.: Sugerimos o prazo de 2 (dois) dias.]
- (ii) adotar todas as medidas possíveis para remediar ou mitigar as consequências do referido evento de caso fortuito e/ou força maior, com o objetivo principal de retomar o cumprimento de suas obrigações o mais rápido possível;
- (iii) notificar imediatamente e por escrito a outra Parte sobre o término ou suspensão do evento de caso fortuito e/ou força maior.

12.4. Um evento de caso fortuito e/ou força maior não deverá desonerar a Parte que ficar impossibilitada com relação às obrigações e inadimplementos ocorridos anteriormente ao evento e anteriormente ao recebimento pela Parte não afetada da notificação mencionada na Cláusula 12.3. (i) acima.

12.5. A CONTRATADA somente poderá pleitear extensão dos marcos contratuais e/ou prazo previsto neste Contrato na mesma extensão do evento de caso fortuito e/ou força maior, caso a CONTRATADA tenha cumprido com todas as suas obrigações contratuais antes do referido evento.

- 12.6. A ocorrência de um evento de caso fortuito e/ou força maior não permite qualquer reivindicação por compensação ou alteração do preço do Contrato.
- 12.7. Fica desde já certo e ajustado que escassez no mercado, condições climáticas peculiares do local onde será executado o OBJETO, greves promovidas pelos empregados da CONTRATADA, de seus subcontratados ou de terceiros trabalhando sob sua responsabilidade ou supervisão, não serão consideradas caso fortuito e/ou força maior para os fins deste CONTRATO.

CLÁUSULA TREZE – RESOLUÇÃO

- 13.1. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, qualquer das Partes poderá resolver este Contrato mediante comunicação por escrito à outra Parte, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução, nos seguintes casos:
- (i) pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte;
 - (ii) observado o disposto na Cláusula Doze, ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução do OBJETO por mais de xx (extenso) dias ;
[Obs.: Sugerimos o prazo de 90 (noventa) dias.]
 - (iii) na hipótese de as multas aplicadas a outra Parte atingirem 10% (dez por cento) do valor indicado no item 9.6;
 - (iv) fraude ou dolo.
- 13.2. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, ao NDHE SERRA poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Contrato, mediante prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, nos seguintes casos:
- (i) descumprimento de qualquer das obrigações do Contrato pela CONTRATADA que deixe de ser sanado no prazo de xx (extenso) dias após o recebimento de notificação do NDHE SERRA neste sentido;
[Obs.: Sugerimos o prazo de 30 (trinta) dias.]
 - (ii) cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas, ou dos créditos decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do NDHE SERRA; e
 - (v) paralisação da execução do OBJETO sem acordo por escrito das Partes.
- 13.3. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Contrato, mediante prévia e expressa comunicação ao NDHE SERRA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao NDHE SERRA o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos:
- (i) atrasos de pagamentos por período superior a xx (extenso) dias;
[Obs.: Sugerimos o prazo de 60 (sessenta) dias.]
 - (ii) atraso na disponibilização de informações que comprovadamente comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, que deixe de ser sanado no prazo de xx (extenso) dias após o recebimento de notificação do NDHE SERRA neste sentido; e

[Obs.: Sugerimos o prazo de 60 (sessenta) dias.]

- (iii) descumprimento de qualquer das obrigações deste Contrato pelo NDHE SERRA que resulte diretamente no impedimento para a CONTRATADA continuar o regular cumprimento de suas obrigações contratuais, que deixe de ser sanado no prazo de xx (extenso) dias após o recebimento de notificação da CONTRATADA neste sentido.

[Obs.: Sugerimos o prazo de 90 (noventa) dias.]

13.4. Na ocorrência de término deste Contrato, independentemente do motivo e das circunstâncias, a CONTRATADA apresentará relatório completo dos fornecimentos, obras ou serviços executados até a data da resolução e entregará ao NDHE SERRA os documentos de propriedade desta; após a aprovação do relatório, ao NDHE SERRA pagará a parcela do OBJETO executada e aceita, compensados eventuais créditos, ficando ao NDHE SERRA, de pleno direito, na propriedade de todos as obras e serviços executados, equipamentos e materiais pagos.

13.5. Na hipótese de resolução ou término deste Contrato, a CONTRATADA e suas eventuais subcontratadas deverão devolver eventuais bens cedidos e desocupar os terrenos e locais cedidos em comodato para a execução do OBJETO no prazo máximo de xx (extenso) dias, contados da data da comunicação formal de resolução ou encerramento, entregando-os inteiramente desimpedidos; não o fazendo, ao NDHE SERRA ficará autorizada a remover todos os materiais, equipamentos e instalações da CONTRATADA e de suas eventuais subcontratadas, arcando a CONTRATADA com as despesas decorrentes da remoção e depósito, cujas importâncias finais são desde já consideradas dívida líquida e certa; correrão por conta e risco da CONTRATADA eventuais danos causados a esses materiais, equipamentos e instalações, inclusive aos de propriedade de terceiros, quer retirados ou não.

[Obs.: Sugerimos o prazo de 30 (trinta) dias.]

13.5.1 A eventual utilização pela CONTRATADA e por suas eventuais subcontratadas de áreas ou locais do NDHE SERRA deverá ser precedida de autorização prévia do NDHE SERRA e constituirá ato de mera liberalidade, que não induzirá posse ou qualquer gravame sobre as referidas áreas ou locais e eventuais bens cedidos; em nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA e/ou às suas eventuais subcontratadas a retenção ou a constituição de qualquer gravame sobre qualquer bem que detenha em decorrência deste Contrato.

13.6. Ocorrendo resolução motivada por qualquer das Partes ressalvadas as hipóteses dos itens 13.1 (i) e (ii), a Parte que lhe der causa responderá por multa resolutoria de 10% (dez por cento) sobre o valor indicado no item 9.6, atualizado conforme variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado desde a data do conhecimento pela outra Parte do evento gerador da resolução até a data do efetivo pagamento da referida multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A presente penalidade é cumulativa com as demais penalidades do Contrato, não se sujeitando ao limite estabelecido no item 9.11 acima.

CLÁUSULA QUATORZE – SEGUROS

[Obs.: A GASUF instruiu o uso das cláusulas abaixo, nos seguintes casos: (i) Projetos acima de USD 50 Milhões - NDHE SERRA contrata os seguros; (ii) Projetos/serviços abaixo de USD 50 Milhões – CONTRATADA contrata os seguros.]

Caso (i)

14.1. O NDHE SERRA contratará, na condição de principal segurada, a seu ônus e em seu nome, em companhia nacional de seguros de boa reputação, de acordo com seus interesses, as seguintes modalidades de seguro para o OBJETO, figurando como co-seguradas a CONTRATADA e suas sub-contratadas:



estação conhecimento

- (i) Seguro de Riscos de Engenharia, na modalidade Obras Civas em Construção e Instalações e Montagem que irá garantir pagamento de indenização em caso de perdas e danos materiais ocorridos durante o período de execução do OBJETO, nos termos e condições da apólice respectiva, que excluirá os equipamentos de montagem de propriedade da CONTRATADA e de suas subcontratadas, visto não serem tais equipamentos fisicamente incorporáveis às obras, nem ao seu valor.
 - (ii) Seguro de Responsabilidade Civil Obras Civas e/ou Serviços de Montagem e Instalação de máquinas e equipamentos e Responsabilidade Civil Cruzada, garantindo o reembolso das quantias pelas quais ao NDHE SERRA e/ou CONTRATADA e suas subcontratadas vierem a ser responsabilizadas por meio de sentença judicial transitada em julgado ou acordo com anuência da seguradora, nos termos das condições e cláusulas específicas da apólice respectiva.
 - (iii) A apólice de Riscos de Engenharia contemplará, conforme análise caso a caso, coberturas adicionais a título de erro de projeto, riscos de fabricante, propriedades circunvizinhas, honorários de peritos, gastos extraordinários, remoção de escombros e afretamento de aeronaves, entre outras.
 - (iv) Nas eventuais ocorrências de sinistros, em que a causa for a ação e/ou omissão da CONTRATADA, de suas subcontratadas e/ou terceiros sob a sua responsabilidade, a mesma deverá se responsabilizar pelo ressarcimento ao NDHE SERRA, dos valores das franquias dedutíveis devidas.
- 14.2. CONTRATADA, nos casos de entregas CIF ou CIP, se obriga a apresentar a comprovação de contratação do Seguro de Transportes.
- 14.3. Qualquer cobertura de seguro que a CONTRATADA e/ou suas subcontratadas e/ou terceiros sob sua responsabilidade considerarem necessárias para sua proteção ou por motivos estatutários próprios, deverá ser contratada diretamente, a seu ônus, com empresa seguradora de boa reputação, sendo obrigatória a contratação de seguros prescritos na legislação em vigor ou outros determinados por este contrato.

Caso (ii)

- 14.1. A CONTRATADA contratará, a seu ônus e em seu nome, em companhia nacional de seguros de boa reputação, as seguintes modalidades de seguro para o OBJETO:
- (i) Seguro de Automóveis – Veículos Automotivos: De acordo com as práticas do mercado e das leis brasileiras pertinentes, a CONTRATADA deverá adquirir e fazer com que suas subcontratadas adquiram seguro contra riscos relacionados ao uso, posse ou propriedade de veículos automotivos;
 - (ii) Seguro de Equipamentos: A CONTRATADA deverá adquirir e fazer com que suas subcontratadas adquiram seguro para todos os equipamentos utilizados na obra, por importância segurada não inferior o seu valor de reposição. Além da cobertura básica (danos de causa externa), tal seguro também deverá contemplar as seguintes coberturas adicionais: (a) Roubo e/ou furto qualificado, e (b) Operação em proximidade de água (quando aplicável).
 - (iii) Seguro de Empregados: De acordo com as práticas do mercado e das leis brasileiras pertinentes, a CONTRATADA deverá adquirir e fazer com que suas subcontratadas e/ou terceiros sob a sua responsabilidade adquiram seguro contra todos os riscos relacionados aos seus empregados, inclusive porém não limitado a morte, danos pessoais e por responsabilidade cruzada com outros fornecedores.
 - (iv) Riscos de Engenharia, na modalidade Obras Civas em Construção e Instalações e Montagem: Obrigatoriamente serão incluídos neste seguro todos os bens e materiais, incorporáveis ou não à

obra, todas as instalações definitivas ou provisórias, inclusive os canteiros de obra com todos os seus equipamentos estacionários. Além da cobertura “BÁSICA - ALL RISKS”, serão incluídas, no mínimo e obrigatoriamente na apólice, as coberturas acessórias de “ERRO DE PROJETO”, “REMOÇÃO DE ENTULHO”, “TUMULTOS”, “DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS”, e “MANUTENÇÃO AMPLA”. Para a cobertura “BÁSICA - ALL RISKS” e para as coberturas acessórias de “ERRO DE PROJETO” e de “MANUTENÇÃO AMPLA”, as importâncias seguradas corresponderão a 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

- (v) Responsabilidade Geral e Cruzada: Para o prazo de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá contratar cobertura contra demandas de terceiros por perdas ou danos à propriedade, morte ou danos pessoais, inclusive por responsabilidade cruzada. O limite mínimo de cobertura da apólice será definido em conjunto com ao NDHE SERRA.

CLÁUSULA QUINZE– RECEBIMENTO

- 15.1. Após a conclusão do OBJETO, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente ao NDHE SERRA a inspeção do mesmo, que será realizada no prazo máximo de xx (extenso) dias úteis, após o que, se aceito, será expedido o respectivo Termo de Aceitação Provisória - TAP, assinado pelos representantes credenciados das Partes.
[Obs.: Sugerimos o prazo de 5 (cinco) dias.]
- 15.2. Se a referida inspeção demonstrar que o OBJETO não está, no todo ou em parte, de acordo com as especificações, a CONTRATADA se obriga a efetuar as devidas correções, sob sua única e exclusiva responsabilidade e custos.
- 15.3. AO NDHE SERRA, de comum acordo com a CONTRATADA e sem prejuízo das garantias previstas neste Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, por meios próprios ou mediante a contratação de terceiros, providenciar as correções do bem fornecido, debitando à CONTRATADA as despesas que realizar para tal fim, as quais poderão ser descontadas de qualquer valor que lhe seja devido.
- 15.4. Havendo rejeição parcial ou total das etapas, o pagamento associado à etapa será retido e será concedido pelo NDHE SERRA, por escrito, prazo à CONTRATADA para completar ou refazer os itens rejeitados, após o qual a CONTRATADA solicitará, a nova inspeção dos mesmos.
- 15.5. O recebimento definitivo do OBJETO ocorrerá logo que decorrido o prazo de x (extenso) meses da data de emissão do Termo de Aceitação Provisória – TAP, mediante a emissão de Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TERD, assinado pelas Partes, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as suas obrigações sob este Contrato.
- 15.6. Para efeitos deste Contrato, entende-se por "Termo de Encerramento" o documento assinado pelas Partes para formalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais ora acordadas.
- 15.7. A assinatura do TERD e do Termo de Encerramento não isenta as Partes das responsabilidades remanescentes nele ressalvadas ou previstas neste Contrato, em especial a responsabilidade pela segurança e solidez do OBJETO pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no item 11.2.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORNECIMENTO OPCIONAL

[Apenas quando aplicável]

- 16.1. AO NDHE SERRA terá OPÇÃO DE COMPRA de peças sobressalentes (SPARE PARTS) e os serviços correspondentes (descrever resumidamente) de acordo com as quantidades e especificações descritas no

Anexo xx, doravante definido como FORNECIMENTO OPCIONAL que será feito de acordo com as seguintes condições: (inserir condições)

- 16.2. AO NDHE SERRA deverá exercer a OPÇÃO DE COMPRA até __/__/__ (inserir prazo). Se ao NDHE SERRA não exercer a OPÇÃO DE COMPRA ou o fizer parcialmente, a CONTRATADA não terá nenhum direito de indenização, compensação ou reembolso de despesas ou custos adicionais. No entanto, se ao NDHE SERRA decidir exercer a OPÇÃO DE COMPRA, a CONTRATADA não poderá se recusar a cumprir com esta obrigação.

CLÁUSULA DEZESETE – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 17.2. O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.
- 17.3. Se quaisquer disposições do presente forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas do presente Contrato.
- 17.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização do NDHE SERRA, ficando ao NDHE SERRA desde já autorizada a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.
- 17.5. A subcontratação ou cessão autorizada pelo NDHE SERRA não afasta nem dilui a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.
- 17.6. É vedada a extração de duplicatas em razão deste Contrato, ou a emissão pela CONTRATADA de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra ao NDHE SERRA.
- 17.7. Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de termo aditivo contratual.
- 17.8. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.
- 17.9. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento da natureza e das condições do local onde serão realizados os fornecimentos, obras ou serviços, do projeto, das especificações técnicas e demais documentos constantes dos Anexos do Contrato e realizado investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução do OBJETO e que poderão interferir nos seus prazos e custos, inclusive no que se refere a vias de acesso, condições geológicas, geotécnicas e hidrológicas, clima e aos requisitos de interferências operacionais na infra-estrutura existente, não sendo ao NDHE SERRA responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

- 17.10. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Doze, em todos os casos em que a execução do OBJETO, por motivos não imputáveis ao NDHE SERRA, ocasionar prejuízos aos fornecimentos, obras ou serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 17.11. O presente Contrato substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
- 17.12. Todos os documentos contratuais ou os que forem fornecidos em razão da execução do OBJETO deste Contrato são de propriedade do NDHE SERRA, que deles poderá fazer o uso que melhor lhe aprouver. A CONTRATADA não poderá utilizar, reproduzir e divulgar os documentos aqui mencionados sem a prévia e expressa autorização do NDHE SERRA.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

- 18.1. As Partes elegem o foro da Comarca Central da Cidade do [local da celebração do contrato, respeitada os termos da Instrução DEJU 01/98] como o único competente para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DEZOITO – ARBITRAGEM

[Obs.: A cláusula de arbitragem deverá ser utilizada para: (a) contratos de valores superiores a R\$20 milhões e (b) contratos que tratem de assuntos confidenciais. Para os demais casos, a cláusula de arbitragem será substituída pela cláusula de foro da cidade do local da execução do Contrato, respeitada os termos da Instrução DEJU 01/98]

- 18.1. Todas as disputas decorrentes do presente Contrato ou a ele relacionadas serão definitivamente resolvidas de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”) (“Regulamento CCBC”), por três árbitros. Cada uma das Partes deverá nomear um árbitro, na forma do Regulamento CCBC. Os árbitros nomeados pelas Partes deverão nomear, em conjunto e por acordo mútuo, o terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral.
- 18.2. A arbitragem será regida pelas Leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de direito, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.
- 18.3. O local da arbitragem será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o Português.
- 18.4. Até a instauração da arbitragem, nos termos do art. 19 da Lei 9.307/96 - Lei de Arbitragem, as Partes poderão invocar o Poder Judiciário para a propositura de medida de urgência, sempre que houver fundado receio de lesão grave e de difícil reparação, e que dependam, para sua eficácia e efetividade, de ato coercitivo da autoridade judiciária, sem que tais fatos constituam renúncia das Partes de submeterem seus conflitos à arbitragem. Para tais fins, as Partes elegem o foro da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Após a instauração da arbitragem, o Tribunal Arbitral deverá deliberar sobre a concessão de qualquer medida dessa natureza, podendo, inclusive, rever decisões tomadas anteriormente pelo Poder Judiciário.
- 18.5. A sentença arbitral deverá determinar em que medida a parte perdedora deverá suportar as despesas decorrentes da arbitragem, tais como os honorários dos árbitros e dos peritos, custas devidas à câmara de arbitragem, estenotipia, aluguel de salas para audiências, entre outros.
- 18.6. Cada Parte suportará individualmente os honorários dos advogados, pareceristas e assistentes técnicos que contratar e fica expressamente acordado que a sentença arbitral não poderá condenar as Partes ao pagamento de honorários de sucumbência ou de honorários advocatícios de qualquer espécie.

18.7. As Partes concordam em tratar o procedimento arbitral, informações e documentos correlatos como confidenciais nos termos da Cláusula Sexta.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato em x (extenso) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título. **[Obs.: O Contrato será emitido em tantas vias quantas forem as partes contratantes.]**

(inserir data e local)

NDHE SERRA

Nome:

NDHE SERRA

Nome:

(inserir denominação da CONTRATADA)

Nome:

(inserir denominação da CONTRATADA)

Nome:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo IV

Modelo de Termo de Vistoria

(Inciso III do art. 30 da Lei 8666/93)

Atestamos, para fins da comprovação de que trata o inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, junto ao Certame Licitatório de que trata a Cotação de Preços nº 001/2021 NDHE SERRA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, _____, Idt _____, CPF _____, realizou vistoria ao local da obra, recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações técnicas, das condições locais e de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na formulação da Proposta a ser apresentada, na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações contratuais, tudo relacionado ao objeto do referido Edital, ciente da impossibilidade de posteriores alegações de deficiente análise.

Serra/ES, _____ de _____ de 2021.

Representando NDHE SERRA
(nome e assinatura do representante responsável pelas informações)

De acordo com a declaração supra.

Serra/ES, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa:

Nome - RG - CPF

Anexo V

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(§ 2º do art. 32 da Lei 8.666/93)

A empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada em _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

Anexo VI

Modelo de Termo de Renúncia

TERMO DE RENÚNCIA
(Inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93)

A empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ Nº _____, sediada em _____, participante da Cotação de Preços nº 001/2021 NDHE SERRA, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que renuncia do direito de interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, que julgou os documentos de habilitação, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à adjudicação da proposta do licitante vencedor do certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Credenciado
(Nome - Identidade – CPF)

Obs: O presente termo deverá ser assinado por representante legal da empresa ou seu procurador constituído e poderá ser apresentado após a verificação da condição de habilitação do participante vencedor, caso a empresa não deseje apresentar re-curso da decisão da habilitação.

Anexo VII

Modelo de Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93)

Ref.: Cotação de Preços nº 0021/2021 – NDHESERRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)